



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	03
Nº PROC.	080 9006 0093
RUBRICA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0809006/2023

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA.

EXERCICIO DE 2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	02
Nº PROC.	0801006/2023
Rubrica	

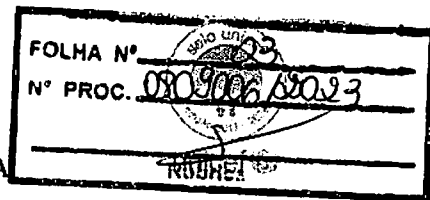
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de educação no Município de São João dos Patos/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **21 de agosto de 2023**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0809006/2023**, tendo como objeto aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA. Com este fim e para constar, eu, **Eldinéia Nolêto Nunes** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São João dos Patos - MA, 21 de agosto de 2023.

Eldinéia Nolêto Nunes

Eldinéia Nolêto Nunes
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	04
Nº PROC.	0809006/2023
PREFEITURA	

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 0809006/2023

1.2. Requisitantes Secretaria Municipal de Educação.

2. Do objeto:

2.1. Descrição: Aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2023 eu, Eldinéia Nolêto Nunes, Chefe do Setor de Protocolo, autuo o Processo Administrativo nº 0809006/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, responsável pelo setor de protocolo, o subscrevo.

São João dos Patos - MA, 21 de agosto de 2023.

Eldinéia Nolêto Nunes

Eldinéia Nolêto Nunes
Setor de Protocolo



FOLHA N°	05
N° PROC.	0808006/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

DESPACHO

Ao Senhor
Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo a relação produtos para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, tendo como objeto a aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA. Conforme segue em anexo.

São João dos Patos - MA, 23 de agosto de 2023.



Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	016
Nº PROC.	0809006/2023

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	TAPETE SENSORIAL - 1 und de Tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, isomanta e tapete passadeira.	1	Unid.
2	CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS – 2 unidades de cubo composto medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola, botão de pressão.	1	Unid.
3	CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL – 1 unidade de caderno medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital.	1	Unid.
4	GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS – O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum e lona com impressão digital.	1	Unid.
5	TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS – o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x 3 cm.	1	Unid.
6	ALFABETO LIBRAS E BRAILLE – composto por 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum preenchido de isomanta, cartelas medindo 22 x 18 cm com ilhós para fixar.	1	Unid.
7	QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS - O jogo é composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm.	1	Unid.
8	FANTASIA DE PALHAÇO – tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum.	1	Unid.
9	FANTASIA BONECA EMÍLIA – tamanho adulto, fabricada em tecido e feltro com peruca em lã.	1	Unid.

10	VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL -MENINO - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.	1	Unid.
11	VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.	1	Unid.
12	FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL – 5 unidades de fantoches representando os personagens de cadeirante, deficiente visual, deficiente auditivo, down e autista. Confeccionados em tecido, feltro, malha, espuma, olhos em plástico rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado.	1	Unid.
13	TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO – medindo 1,70x 80cm, feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe	1	Unid.
14	SACOLA - confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medindo 1,12 X 1,12m.	1	Unid.

São João dos Patos - MA, 23 de agosto de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	08
Nº PROC.	0801006/2023
Assinatura	

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: Aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA.

ÓRGÃO:

Secretaria Municipal de Educação.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

1 - NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda

1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada: A equipe de contratação solicita da Secretaria Municipal de Educação autorização para realizar cotação de preços com a finalidade de aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA.

A justificativa decorre pelo fato das necessidades da Secretaria Municipal de Educação para atender a demanda do Município.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA) O fornecimento ocorrerá por conta de Dispensa de Licitação. Com validade até 31 de dezembro de 2023 a contar de sua publicação.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. T § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme Decreto Municipal.

Soma-se a isso que o quantitativo de produtos necessário será analisado o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
------	-----------	--------	------

1	TAPETE SENSORIAL - 1 und de Tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, iso-manta e tapete passadeira.	1	Unid.
2	CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS – 2 unidades de cubo composto medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola, botão de pressão.	1	Unid.
3	CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL – 1 unidade de caderno medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital.	1	Unid.
4	GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS – O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum e lona com impressão digital.	1	Unid.
5	TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS – o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x 3 cm.	1	Unid.
6	ALFABETO LIBRAS E BRAILLE – composto por 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum preenchido de isomanta, cartelas medindo 22 x 18 cm com ilhós para fixar.	1	Unid.
7	QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS - O jogo é composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm.	1	Unid.
8	FANTASIA DE PALHAÇO – tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum.	1	Unid.
9	FANTASIA BONECA EMÍLIA – tamanho adulto, fabricada em tecido e feltro com peruca em lã.	1	Unid.
10	VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINO - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.	1	Unid.

11	VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.	1	Unid.
12	FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL – 5 unidades de fantoches representando os personagens de cadeirante, deficiente visual, deficiente auditivo, down e autista. Confeccionados em tecido, feltro, malha, espuma, olhos em plástico rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado.	1	Unid.
13	TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO – medindo 1,70x 80cm, feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe	1	Unid.
14	SACOLA - confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medindo 1,12 X 1,12m.	1	Unid.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação visa atender a demanda da Secretaria.

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

SIM BEM COMUM
 NÃO

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

São João dos Patos/MA, em 25 de agosto de 2023

ÍCARO KAIRO TAVARIS DOS SANTOS
Chefe do Setor de Compras

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Unidade Administrativa



FOLHA Nº	11
Nº PROC.	0809006/2021
Pública	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Portaria nº 159/2021 – Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear o senhor Ícaro Kairo Tavares do Santos, inscrito no CPF sob nº 050.542.753-20, para o Cargo de Chefe do Setor de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 09 de Março de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	12
Nº PROC.	0802018/2023
RUBRICA	
Unicel	

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

São João Dos Patos – MA, em 28 de agosto de 2023.

À Empresa.

RAZÃO SOCIAL: WALLY GERTRUDES HOEPERS -ME
CNPJ Nº 00.733.566/0001-22
END:R HUMAITA, Nº 663, BAIRRO: BOM RETIRO
CIDADE: JOINVILLE/SC
EMAIL: contato@fantochesgonzaga.com.br
TEL: (47) 3425-1451

ASS. Cotação de Preços

Sirvo – me deste expediente para solicitar de Vossa Senhoria, cotação de preços para a aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA, o qual segue anexo a relação e quantitativo dos produtos, os quais solicitamos a maior brevidade possível.

Aproveito a oportunidade para votos de estimas e considerações.

Atenciosamente,


Ícaro Kaíro Favaris dos Santos
Chefe do Setor de Compras

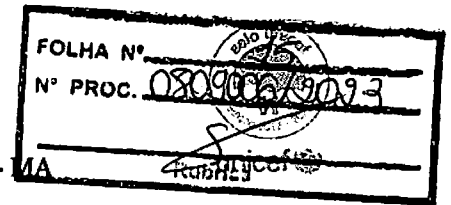
Anexo a solicitação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	TAPETE SENSORIAL - 1 und de Tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, isomanta e tapete passadeira.	1	Unid.
2	CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS – 2 unidades de cubo composto medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola, botão de pressão.	1	Unid.
3	CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL – 1 unidade de caderno medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital.	1	Unid.
4	GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS – O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum e lona com impressão digital.	1	Unid.
5	TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS – o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x 3 cm.	1	Unid.
6	ALFABETO LIBRAS E BRAILLE – composto por 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum preenchido de isomanta, cartelas medindo 22 x 18 cm com ilhós para fixar.	1	Unid.
7	QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS - O jogo é composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm.	1	Unid.
8	FANTASIA DE PALHAÇO – tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum.	1	Unid.
9	FANTASIA BONECA EMÍLIA – tamanho adulto, fabricada em tecido e feltro com peruca em lã.	1	Unid.

10	VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINO - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.	1	Unid.
11	VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.	1	Unid.
12	FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL – 5 unidades de fantoches representando os personagens de cadeirante, deficiente visual, deficiente auditivo, down e autista. Confeccionados em tecido, feltro, malha, espuma, olhos em plástico rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado.	1	Unid.
13	TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO – medindo 1,70x 80cm, feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe	1	Unid.
14	SACOLA - confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medindo 1,12 X 1,12m.	1	Unid.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



SETOR DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

São João Dos Patos – MA, em 28 de agosto de 2023.

À Empresa.

RAZÃO SOCIAL: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA - ME
CNPJ Nº 14.290.921/0001-40
END: AV VEREADOR JOAO SANCHES FILHO, Nº 1761,
BAIRRO: PARQUE DAS ARVORES
CIDADE: BIRIGUI/SP - CEP: 16.206-494
EMAIL: PROGRESSOEDUCACIONAL@GMAIL.COM
TEL: (18) 8147-7744

ASS. Cotação de Preços

Sirvo – me deste expediente para solicitar de Vossa Senhoria, cotação de preços para a aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA, o qual segue anexo a relação e quantitativo dos produtos, os quais solicitamos a maior brevidade possível.

Aproveito a oportunidade para votos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

Ícaro Kairó Tavaris dos Santos
Chefe do Setor de Compras

Anexo a solicitação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	TAPETE SENSORIAL - 1 und de Tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, isomanta e tapete passadeira.	1	Unid.
2	CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS – 2 unidades de cubo composto medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola, botão de pressão.	1	Unid.
3	CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL – 1 unidade de caderno medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital.	1	Unid.
4	GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS – O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum e lona com impressão digital.	1	Unid.
5	TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS – o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x 3 cm.	1	Unid.
6	ALFABETO LIBRAS E BRAILLE – composto por 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum preenchido de isomanta, cartelas medindo 22 x 18 cm com ilhós para fixar.	1	Unid.
7	QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS - O jogo é composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm.	1	Unid.
8	FANTASIA DE PALHAÇO – tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum.	1	Unid.
9	FANTASIA BONECA EMÍLIA – tamanho adulto, fabricada em tecido e feltro com peruca em lã.	1	Unid.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	08090058093
Nº PROC.	08090058093

RECIBO

10	VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL -MENINO - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.	1	Unid.
11	VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.	1	Unid.
12	FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL – 5 unidades de fantoches representando os personagens de cadeirante, deficiente visual, deficiente auditivo, down e autista. Confeccionados em tecido, feltro, malha, espuma, olhos em plástico rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado.	1	Unid.
13	TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO – medindo 1,70x 80cm, feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe	1	Unid.
14	SACOLA - confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medindo 1,12 X 1,12m.	1	Unid.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	13
Nº PROC.	0909006/2023

SETOR DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

São João Dos Patos – MA, em 28 de agosto de 2023.

À empresa.

RAZÃO SOCIAL: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ Nº 10.748.147/0001-18
END: RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS, Nº 98, 4BAIRRO:
JARDIM OCEANIA
CIDADE: JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.037-051
EMAIL: PRONAILIVROS@GMAIL.COM
TEL: (83) 8858-2021

ASS. Cotação de Preços

Sirvo – me deste expediente para solicitar de Vossa Senhoria, cotação de preços para a aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA, o qual segue anexo a relação e quantitativo dos produtos, os quais solicitamos a maior brevidade possível.

Aproveito a oportunidade para votos de estimas e considerações.

Atenciosamente,


Ícaro Kairo Favaris dos Santos
Chefe do Setor de Compras

Anexo a solicitação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	TAPETE SENSORIAL - 1 und de Tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, isomanta e tapete passadeira.	1	Unid.
2	CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS – 2 unidades de cubo composto medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola, botão de pressão.	1	Unid.
3	CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL – 1 unidade de caderno medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital.	1	Unid.
4	GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS – O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum e lona com impressão digital.	1	Unid.
5	TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS – o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x 3 cm.	1	Unid.
6	ALFABETO LIBRAS E BRAILLE – composto por 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum preenchido de isomanta, cartelas medindo 22 x 18 cm com ilhós para fixar.	1	Unid.
7	QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS - O jogo é composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm.	1	Unid.
8	FANTASIA DE PALHAÇO – tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum.	1	Unid.
9	FANTASIA BONECA EMÍLIA – tamanho adulto, fabricada em tecido e feltro com peruca em lã.	1	Unid.

10	VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL -MENINO - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.	1	Unid.
11	VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.	1	Unid.
12	FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL – 5 unidades de fantoches representando os personagens de cadeirante, deficiente visual, deficiente auditivo, down e autista. Confeccionados em tecido, feltro, malha, espuma, olhos em plástico rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado.	1	Unid.
13	TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO – medindo 1,70x 80cm, feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe	1	Unid.
14	SACOLA - confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medindo 1,12 X 1,12m.	1	Unid.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	21
Nº PROC	0809006/2023
	Rúbrica
	unicet

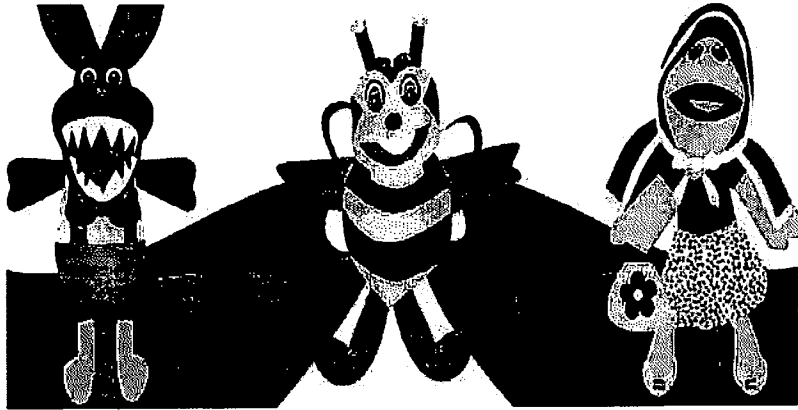
JUNTADA DE PESQUISAS DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0809006/2023, na modalidade Dispensa de Licitação as pesquisas de preços.

São João dos Patos - MA, 30 de agosto de 2023.


Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Setor de Compras

FOLHA N° 22
 N° PROC. 08209006/2023
 Rubrica



WALLY GERTRUDES HOEPERS

Fornecedor: WALLY GERTRUDES HOEPERS						
CNPJ: 00.733.566/0001-22 Inscr. Estadual: 253.140.986					SÃO JOÃO DOS PATOS - MA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Endereço: RUA HUMAITA, 663 F. BOM RETIRO Cidade: JOINVILLE Estado: SANTA CATARINA Fone:(47)3425-1451 /(47)3435-4370 E-MAIL:wallygertrudes@gmail.com						
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	obs	PREÇO UNITÁRIO	PREÇOTOTAL
01	01	KIT	Coletânea Inclusão Especial	-	R\$7.640,00	R\$7.640,00
					TOTAL	R\$7.640,00
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 20 DIAS APÓS A ENTREGA DO MATERIAL;						
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS;						
PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 20 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO;						

COLETÂNEA INCLUSÃO ESPECIAL

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT	Valor Unit.	TOTAL
01	UNID	UND. VENTRÍLOQUO (FANTOCHE BONECA) para o combate ao abuso sexual infantil - 92cm x 60 cm, em espuma, e malha preenchido de fibra, possui vestido e sapatos; círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho	01	R\$ 510,00	R\$ 510,00
02	UNID	1 UND. VENTRÍLOQUO (FANTOCHE BONECO) para o combate ao abuso sexual infantil - 92cm x 60 cm, em espuma, e malha preenchido de fibra, possui camisa, calça e sapatos; círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.	01	R\$ 510,00	R\$ 510,00

03	UNID	1 UND. JOGO ALFABETO EM LIBRAS E BRAILLE – 26 peças em formatos de cartelas feitas com isomanta e bagum. Medida aprox: 22 x 18 cm	01	R\$ 620,00	R\$ 620,00
04	UNID	1 UND. FANTASIA DO PALHAÇO feita em malha, espuma, pele sintética, e tamanho adulto. A roupa é de cetim e o chapéu de espuma.	01	R\$ 690,00	R\$ 690,00
05	UNID	1 UND. CUBO DE ATIVIDADES – 1 peça em formato de cubo para funções psicomotoras, feito de bagum, elástico, argola, velcro, botões, cadarço, botão de pressão, zíper e fivelas. Medida aprox.: 20 x 20 x 20 cm.	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00
06	UNID	1 UND. GUIA PARA TAREFAS COTIDIANAS – 20 peças feitas de lona e bagum, sendo 10 peças com medida aprox. de 20 x 15 cm e 10 peças com medida aproximada de 15 x 15 cm e um painel com medida aproximada de 85 x 50 cm.	01	R\$ 615,00	R\$ 615,00
07	UNID	1 UND. CONJUNTO DE FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL – 5 fantoches de personagens: cadeirante, síndrome de down, espectro autista, deficiente visual e auditivo. Feitos de espuma, malha, tecido, plástico pet, plástico rígido, feltro e MDF.	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
08	UNID	1 UND. JOGO DE TAPETE SENSORIAL - 1 peça em formato de tapete com texturas feitas de pele sintética, paetê, passadeira, grama, velcro e isomanta. Medida aprox.: 180cm x 1metro.	01	R\$ 610,00	R\$ 610,00
09	UNID	1 UND. JOGO QUEBRA-CABEÇA - ANIMAIS - 18 peças com medida aprox.: 15 x 15 x 3 cm.	01	R\$ 510,00	R\$ 510,00
10	UNID	1 UND. CADERNO PARA COMUNICAÇÃO EM SALA DE AULA – 1 caderno feito de lona, bagum e impressão digital. Medida aprox.: 35 x 30 cm. 12 peças com medida aprox.: 12 x 12 cm.	01	R\$ 485,00	R\$ 485,00
11	UNID	1 UND. TEATRO PARA FANTOCHES – com embalagem em lona tam. 170x80cm – c/ suporte horizontal móvel de ferro e madeira.	01	R\$ 520,00	R\$ 520,00
12	UNID	1 UND TAPETE PAREADOR DE SOMBRAS – 1 peça de tapete com medida aprox.: 1,20 x 1,20 metros e imagens com medida aprox.: 25 x 25 cm e preenchimento de espuma de aprox.: 25 x 25 x 3 cm.	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
13	UNID	1 UND. 1 UND. FANTASIA DA EMÍLIA feita em tecido e feltro com peruca em lã.	01	R\$ 690,00	R\$ 690,00
14	UNID	1 UND SACOLA - Confeccionada em bagum e tecido. Medida aprox.: 1,12 X 1,12m.	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00

TOTAL: R\$ 7.640,00 (SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

JOINVILLE/SC, 30 DE AGOSTO DE 2023.

00.733.566/0001-22

WALLY GERTRUDES HOEPERS-ME
 RUA HUMAITÁ, 663 – FUNDOS
 DOM RETIRO – CEP 89.213-130

JOINVILLE – SANTA CATARINA

Wally G Hoepers


AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MARANHÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

KIT INCLUSÃO ESPECIAL

Item N°	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	TAPETE SENSORIAL - 1 und de Tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, isomanta e tapete passeadeira.	und	01	R\$ 560,00	R\$ 560,00
02	CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS - 1 unidade de cubo composto medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola, botão de pressão.	und	01	R\$ 385,00	R\$ 385,00
03	CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL - 1 unidade de caderno medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital.	und	01	R\$ 370,00	R\$ 370,00
04	GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS - O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum e lona com impressão digital.	und	01	R\$ 570,00	R\$ 570,00
05	TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS - o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x 3 cm.	und	01	R\$ 640,00	R\$ 640,00
06	ALFABETO LIBRAS E BRAILLE - composto por 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum preenchido de isomanta, cartelas medindo 22 x 18 cm com ilhós para	und	01	R\$ 590,00	R\$ 590,00

	fixar.				
07	QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS - O jogo é composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm.	und	01	R\$ 445,00	R\$ 445,00
08	FANTASIA DE PALHAÇO - tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum.	und	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
09	FANTASIA BONECA EMÍLIA - tamanho adulto, fabricada em tecido e feltro com peruca em lã.	und	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
10	VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL -MENINO - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.	und	01	R\$ 445,00	R\$ 445,00
11	VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.	und	01	R\$ 445,00	R\$ 445,00
12	FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL - 5 unidades de fantoches representando os personagens de cadeirante, deficiente visual, deficiente auditivo, down e autista. Confeccionados em tecido, feltro, malha, espuma, olhos em plástico rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado.	und	01	R\$ 560,00	R\$ 560,00
13	TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO - medindo 1,70x 80cm, feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe	und	01	R\$ 470,00	R\$ 470,00
14	SACOLA - confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medindo 1,12 X 1,12m.	und	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

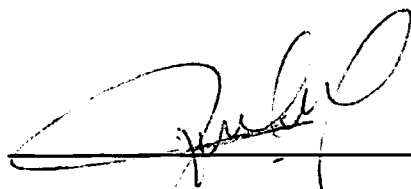
FOLHA N°	26
N° PROC.	0809006/2023
Rubrica	

Valor Total do orçamento: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS

JOÃO PESSOA, 30 DE AGOSTO DE 2023.

Atenciosamente:



Diretor Comercial - Reinaldo Oliveira
(83) 9668 5448

10.748.147/0001-18
PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP
Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 98
Jardim Oceania - CEP 58037-050
JOÃO PESSOA - PB





FOLHA N.º 34
 N.º PROC. 0509006/9092

ORÇAMENTO/PROPOSTA COMERCIAL

Valido por 90 dias

Fernando Rosendo Peres Junior - ME
14.290.921/0001-40
Rua Gonçalo Ibanhez, 635, Centro, Birigui/SP, 16200-072
(18) 3021-1049

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MARANHÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PRODUTO	VALOR UN.	QTD	TOTAL
COL. INCLUSÃO ESPECIAL	R\$ 7.450,00	01	R\$ 7.450,00
R\$7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)			

COLETANEA INCLUSÃO ESPECIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit.	TOTAL
01	01 (um) JOGO DE TAPETE SENSORIAL - confeccionado em material de alta qualidade e acabamento com tecido, composto por 1 tapete de estampas com texturas e imagens medição de 1,80cm x 1metro, contém grama e pele sintética, velcro, paetê, isomanta e passadeira.	UNID	01	R\$ 620,00	R\$ 620,00
02	01 (um) JOGO CUBO PARA ATIVIDADES, confeccionado em material de alta qualidade e acabamento com bagun, composto por 1 cubo de medição 20 x 20 x 20 cm, com detalhes de botões, elástico, velcro, zíper, cadaço, fivelas, botão de pressão e argola.	UNID	01	R\$ 415,00	R\$ 415,00

FOLHA Nº 28
 Nº PROC 0809006/2023
 R\$ 430,00 R\$ 430,00
 R\$ 430,00 R\$ 430,00

03	01 (um) CADERNO PARA COMUNICAÇÃO DE CRIANÇAS - confeccionado em material de alta qualidade e acabamento, em lona com impressão digital, composto por: 1 caderno de medição 35 x 30 cm e 12 peças com imagens de tarefas diárias medindo 12 x 12 cm.	UNID	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00
04	01 (um) JOGO GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS - confeccionado em material de alta qualidade e acabamento, com bagum, lona e impressão digital. Composto por 10 peças de medição 20x15cm, e 10 peças de medição 15x15cm. 01 painel com impressão digital e medição 85x50cm.	UNID	01	R\$ 620,00	R\$ 620,00
05	01 (um) JOGO DE TAPETE PARA PAREAR SOMBRAS, confeccionado em material de alta qualidade e acabamento, como bagum com impressão digital e espuma, composto por: 01 tapete de medição: 1,20x1,20 cm, possuindo peças em tecido com impressão e preenchimento de espuma na medição de 25 x 25 x 3 cm.	UNID	01	R\$ 660,00	R\$ 660,00
06	01 (um) JOGO DE ALFABETO LIBRAS E BRAILLE - confeccionado em material de alta qualidade e acabamento em espuma, bagum, impressão digital e preenchidos de isomanta, composto por: 26 cartelas de tecido, medição de 22 x 18 cm.	UNID	01	R\$ 625,00	R\$ 625,00
07	01 (um) JOGO DE QUBRA-CABEÇA COM ANIMAIS, confeccionado em material de alta qualidade e acabamento, em bagum e espuma, composto por 18 peças com impressão digital e medidas 15cm x 15cm x 3cm.	UNID	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
08	01 (uma) FANTASIA em malha, espuma, pele sintética, tam. Adulto - PALHAÇO - roupa de cetim e chapéu de espuma.	UNID	01	R\$ 685,00	R\$ 685,00
09	01 (uma) FANTASIA em malha, espuma, pele sintética, tam. Adulto - EMÍLIA - roupa de tecido e feltro com uma peruca feito de lã.	UNID	01	R\$ 685,00	R\$ 685,00
10	01 (um) FANTOCHE DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - Boneco - 92cm x 60 cm, em espuma, e malha preenchido de fibra, possui camisa, calça e sapatos; círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.	UNID	01	R\$ 490,00	R\$ 490,00
11	01 (um) FANTOCHE DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - Boneca - 92cm x 60 cm, em espuma, e malha preenchido de fibra, possui vestido e sapatos; círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.	UNID	01	R\$ 490,00	R\$ 490,00
12	01 (um) CONJUNTO DE FANTOCHE DE INCLUSÃO SOCIAL - confeccionado em material de alta qualidade e acabamento, composto por 5 fantoches sendo eles: autismo, deficiência auditiva, síndrome de down, deficiência visual e deficiência física. Fantoches confeccionados em malha, feltro, tecido e	UNID	01	R\$ 590,00	R\$ 590,00

	preenchidos de espuma.				
13	01 (um) TEATRO DE FANTOCHES com embalagem em lona tam. 1,70x80cm, com suporte horizontal móvel de ferro e madeira feito de bagum e impressão digital.	UNID	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
14	01 (uma) SACOLA de bagum, impressão digital, fecho de zíper e símbolo do autismo de medição 1,12x1,12cm.	UNID	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00

FOLHA N°	29
N° PROC.	0809006/2023
	<i>S</i>
	Peres

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)

Birigui/SP, 30 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Fernando Rosendo Peres Júnior ME
 CNPJ 14.290.921/0001-40
 Departamento Comercial
 (18) 3021-1049

14.290.921/0001-40
 INSCR. ESTADUAL
 214086.492.115
Fernando Rosendo Peres Jr.
 Fernando Rosendo Peres Junior-ME
 RUA GONÇALO IBANHEZ, 635-CENTRO
 CEP 16200-072-BIRIGUI-SP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	30
Nº PROC.	08906/2023

À Senhora
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação

Nesta,

DESPACHO

Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente à solicitação de despesa, para a aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA, estamos encaminhando resultado da pesquisa, a qual foi realizada junto à fornecedores com ramo de atividade pertinente ao objeto. Com base em tal procedimento encaminho os autos do presente processo, para as cabíveis providencias.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. Informamos que foi realizado pesquisa de preços processo administrativo, onde o preço de referência foi formado baseado em orçamentos de empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto desejado.
2. Os valores de referência adotados foram os menores obtidos na pesquisa de preços.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas estimativas não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

São João dos Patos - MA, 31 de agosto de 2023.



Ícaro Kairo Tavares dos Santos
Chefe Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	
Nº PROC.	0809006/2023
KUNABICET	

DESPACHO

Ao Senhor
Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Departamento de Compras

Nesta,

Assunto: Solicitação de elaboração de Termo de Referência

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência, o mesmo tendo como objeto a aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA, conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 0809006/2023.

São João dos Patos - MA, 01 de setembro de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	32
Nº PROC.	08090056/2023
Rubrica UNICOD	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a Aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A Aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA

Atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação que necessita dos materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção para atender as necessidades da Secretaria.

4. OBJETO

Contratação de pessoas física ou jurídicas para a Aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto da Dispensa de Licitação, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Termo de Referência, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS quaisquer custos adicionais.

6 – AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretário Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	33
Nº PROC.	050900670093
unicef	

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o acerte do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

8.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

8.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	34
Nº PROC.	0809006/2013
08 13 de 2017	
Município de São João dos Patos	

9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

9.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

9.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	35
Nº PROC.	08090007/2023
Rubrica	
Unicef	

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação conforme solicitação e entrega dos materiais dos produtos.

10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	36
Nº PROC.	0809006/2013

unicef

11.1 Os produtos deverão serem entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, todos estabelecidos na Cidade de São João dos Patos /MA.

11.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

11.2 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Termo de Referência será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.8 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.9 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.10. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer Irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

12 – FISCAL DE CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, que promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

12.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

12.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31/12/2023.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
<i>Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.</i>	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
<i>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</i>	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</i>	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</i>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência.</i>	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<i>Não manter a proposta ou desistir do lance.</i>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Comportar-se de modo inidôneo.</i>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

<i>Fizer declaração falsa.</i>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Apresentar documentação falsa.</i>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
<i>Cometer fraude fiscal.</i>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
<i>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no Termo de Referência do pregão, em que não se comine outra penalidade.</i>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Inexecução total.</i>	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
<i>Inexecução parcial do objeto.</i>	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

14.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

15. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	--------	------	---------	----------

1	TAPETE SENSORIAL - 1 und de Tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, isomanta e tapete passadeira.	1	Unid.	R\$ 560,00	R\$ 560,00
2	CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS – 2 unidades de cubo composto medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cardarço, argola, botão de pressão.	1	Unid.	R\$ 385,00	R\$ 385,00
3	CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL – 1 unidade de caderno medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital.	1	Unid.	R\$ 370,00	R\$ 370,00
4	GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS – O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum e lona com impressão digital.	1	Unid.	R\$ 570,00	R\$ 570,00
5	TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS – o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x 3 cm.	1	Unid.	R\$ 640,00	R\$ 640,00
6	ALFABETO LIBRAS E BRAILLE – composto por 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum preenchido de isomanta, cartelas medindo 22 x 18 cm com ilhós para fixar.	1	Unid.	R\$ 590,00	R\$ 590,00

7	QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS - O jogo é composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm.	1	Unid.	R\$ 445,00	R\$ 445,00
8	FANTASIA DE PALHAÇO – tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum.	1	Unid.	R\$ 650,00	R\$ 650,00
9	FANTASIA BONECA EMÍLIA – tamanho adulto, fabricada em tecido e feltro com peruca em lã.	1	Unid.	R\$ 650,00	R\$ 650,00
10	VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINO - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.	1	Unid.	R\$ 445,00	R\$ 445,00
11	VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.	1	Unid.	R\$ 445,00	R\$ 445,00
12	FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL – 5 unidades de fantoches representando os personagens de cadeirante, deficiente visual, deficiente auditivo, down e autista. Confeccionados em tecido, feltro, malha, espuma, olhos em plástico rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado.	1	Unid.	R\$ 560,00	R\$ 560,00


13	TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO – medindo 1,70x 80cm, feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe	1	Unid.	R\$ 470,00	R\$ 470,00
14	SACOLA - confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medindo 1,12 X 1,12m.	1	Unid.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.900,00

São João dos Patos - MA, 01 de setembro de 2023.


Icaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	42
Nº PROC.	0809006/2023
	
unicel	

DESPACHO

À Senhora
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Nesta,

Assunto: Aprovação do Termo de Referência

Prezada Senhora,

Encaminho o Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 0809006/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

São João dos Patos - MA, 01 de setembro de 2023.



Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Departamento de Compras



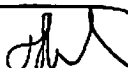
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	43
Nº PROC.	0819008/2023
RUBRICA	
UNICER	

“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório quem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA.

São João dos Patos/MA, 01 de setembro de 2023.



Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	44
Nº PROC.	0809005/2023
Rubrica	
unicef	

JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO VIA COMPRA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL

Justifica-se a Dispensa de Licitação - Justifica-se a aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA.

Justifica-se a escolha do fornecedor: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores com ramo de atividade compatível com o objeto desejado, tendo a empresa: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.748.147/0001-18, apresentado o menor preço.

Justifica-se o preço praticado pela PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.748.147/0001-18, por terem sido confrontados três orçamentos com fornecedores diferentes.

Desde já agradecemos as providências.

São João dos Patos - MA, 01 de setembro de 2023.



Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	45
Nº PROC.	080900007/2023
	Rubrica
	Unicef

Ao. Senhor:
Thiago Vinicius Araújo Silva Pereira
Chefe do Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA.

DESPACHO

ASSUNTO: Solicitação de Rubrica Orçamentária

Objeto: A aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA, no valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária para procedermos à continuidade do Processo Licitatório, conforme documentos constantes nos autos.

São João dos Patos - MA, 04 de setembro de 2023.

Atenciosamente,



Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	46
Nº PROC.	010802878093
Rubrica	
unicef	

À Senhora
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, que dispomos dos recursos orçamentários referentes ao processo licitatório que tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa abaixo.

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2012.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

São João dos Patos/MA, 04 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Thiago Vinícius de Araújo Silva Pereira
CPF: PI - 011110/03
Contador do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N°	44
N° PROC.	0809035/2023
	unicef

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa objeto da Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100%, no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

São João dos Patos/MA, 04 de setembro de 2023.

Thiago Vinícius de Araújo Silva Pereira
CRC: PI- 011110/03
Contador do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	48
Nº PROC.	0802036/2023
Rubrica Unicer	

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)**

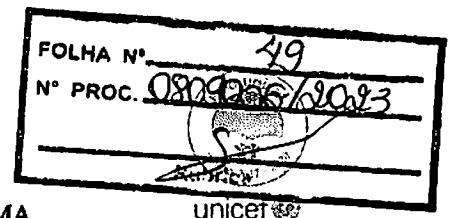
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA. Na qualidade de ordenador (a) de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

São João dos Patos/MA, 05 de setembro de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2012.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

São João dos Patos/MA, 05 de setembro de 2023.



Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	50
Nº PROC.	080900679093
Rúbrica	

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA, através da empresa: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.748.147/0001-18, com sede na Rua Fernando Luiz Henriques Dos Santos, Nº 98, Sala 103, Bairro: Jardim Oceania, Joao Pessoa/PB - CEP: 58.037-051, pelo valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação 006/2023. Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93.

São João dos Patos/MA, 06 de setembro de 2023.



Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65065-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

FOLHA Nº	51
Nº PROC	0809006/2021
	<i>[Signature]</i>

Portaria nº 002/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear a senhora Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrita no CPF sob nº 986.676.024-34, e portadora do RG 3.315.608, SSP/PI, para o Cargo de Secretária Municipal de Educação.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Art. 1º - Ficam revogadas todas as portarias de nomeação para funções de confiança, cargos de provimento em comissão e contratos temporários admitidos sob regime da CLT.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 08461d4e5a492ab9d88bdd3b2acfbb1a

PORTARIA Nº 001/2021

Portaria nº 001/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **Thuany Costa de Sá Gomes**, inscrita no CPF sob nº 038.921.083-82 e portadora do RG 0311460720061, SSP/MA, para o Cargo de Secretária Municipal de Administração.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e51fcfc7249dc053a28c0b9eccc0e3f3

PORTARIA Nº 002/2021

Portaria nº 002/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**, inscrita no CPF sob nº 986.676.024-34, e portadora do RG 3.315.608, SSP/PI, para o Cargo de Secretária Municipal de Educação.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

FOLHA Nº <u>52</u>
Nº REG: <u>0809006/2021</u>
Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c46978f850ed610g2b0cba4486e883d

PORTARIA Nº 003/2021

Portaria nº 003/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **Paulo Paraguassu Mousinho Lima**, inscrito no CPF sob nº 236.553.133-49 e portador do RG 000070164597-0, SSP/MA, para o Cargo de Chefe de Gabinete.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 392932f863f13398ee15ce6dd96d510e

PORTARIA Nº 004/2021

Portaria nº 004/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **Geovany Carvalho Noleto e Silva**, inscrito no CPF sob nº 763.603.423-91 e portador do RG 1650056, SSP/MA, para o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

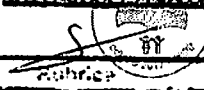
Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 75cb58bf5b354defe9d11b7d0969d2f7

PORTARIA Nº 005/2021

Portaria nº 005/2021 - Gabinete do Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	53
Nº PROC.	0809006/2023
 UNICEF	

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três autuo este processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

♦ DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo n.º: 0809006/2023
- Modalidade: Dispensa de licitação
- Tipo: Menor Preço Global
- Numeração: 006/2023
- Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

♦ DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: Aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA.

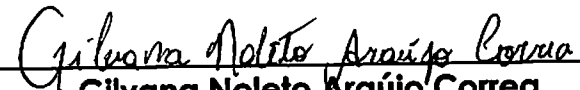
♦ DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observações/Justificativas de interesse público: A aquisição se faz necessária visto que a administração pública necessita da aquisição dos produtos para se manter em pleno funcionamento e atender suas necessidades, desta forma não resta outra saída senão a contratação urgente de empresa para o dito fornecimento.

♦ DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto deste DISPENSA correrão à conta de recursos do próprio do Município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2012.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO



Gilvana Noleto Araújo Correa
Presidente da Comissão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

FOLHA N°	54
N° PROC.	0809006/2023
MA	Rebrca

Portaria nº 001/2023 – GABINETE DO PREFEITO

“Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, nos termos do § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes servidores:

- I – Gilvana Nolêto Araújo Corrêa – servidora efetiva, CPF nº 019.615.683-14;
- II- Francisco Eduardo da Veiga Lopes – servidor efetivo, CPF nº 925.822.903-78;
- III – Suclieny Vieira de Oliveira – servidora comissionada, CPF nº 603.080.183-03;

Parágrafo único. A comissão nomeada terá como função efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contratos e outros atos pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública e promover a alteração ou cancelamento de cadastros de licitantes.

Art. 2º. Fica designado como Presidente o servidor indicado pelo inciso I, e como primeiro Secretário o servidor mencionado no inciso II do artigo anterior.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá número mínimo de três titulares, o Presidente, o Secretário e um membro nomeado por esta Portaria, no III do artigo anterior, como quórum para iniciar qualquer sessão.



FOLHA Nº	55
Nº PROC.	0809006/2023
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rafaela

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

§ 2º. A Sessão da Comissão Permanente de Licitação deverá ser iniciada, preferencialmente, com a presença de um representante da Controlaria Geral do Município, caso haja, com direito a voz sem direito a voto, devendo ser registrado sua presença nos autos do processo.

Art. 3º. Ficam igualmente nomeados para exercer as funções de Pregoeiro e de membros da equipe de apoio para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores:

- I – Pregoeiro: Francisco Eduardo da Veiga Lopes – servidor efetivo, CPF nº 925.822.903-78;
- II – Equipe de Apoio: Gilvana Nolêto Araujo Corrêa – servidora efetiva, CPF nº 019.615.683-14.
- III – Equipe de Apoio: Suelieny Vieira de Oliveira – servidora comissionada, CPF nº 603.080.183-03;

§ 1º. Os servidores nomeados nesta Portaria, de forma independente, respondem por seus próprios atos e decisões perante a administração ou à terceiros.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão,
aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 2a4b87d1d6a6069e56795767265e5e72

PORTARIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 001/2023 - GABINETE DO PREFEITO

"Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, nos termos do § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes servidores:

I - Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - servidora efetiva, CPF nº 019.615.683-14;

II - Francisco Eduardo da Veiga Lopes - servidor efetivo, CPF nº 925.822.903-78;

III - Suelleny Vieira de Oliveira - servidora comissionada, CPF nº 603.080.183-03;

Parágrafo único. A comissão nomeada terá como função efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contratos e outros atos pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública e promover a alteração ou cancelamento de cadastros de licitantes.

Art. 2º. Fica designado como Presidente o servidor indicado pelo inciso I, e como primeiro Secretário o servidor mencionado no inciso II do artigo anterior.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação - CPL terá número mínimo de três titulares, o Presidente, o Secretário e um membro nomeado por esta Portaria, no III do artigo anterior, como quórum para iniciar qualquer sessão.

§ 2º. A Sessão da Comissão Permanente de Licitação deverá ser iniciada, preferencialmente, com a presença de um representante da Controlaria Geral do Município, caso haja, com direito a voz sem direito a voto, devendo ser registrado sua presença nos autos do processo.

Art. 3º. Ficam igualmente nomeados para exercer as funções de Pregoeiro e de membros da equipe de apoio para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores:

I - Pregoeiro: Francisco Eduardo da Veiga Lopes - servidor efetivo, CPF nº 925.822.903-78;

II - Equipe de Apoio: Gilvana Nolêto Araujo Corrêa - servidora efetiva, CPF nº 019.615.683-14.

III - Equipe de Apoio: Suelleny Vieira de Oliveira - servidora comissionada, CPF nº 603.080.183-03;

§ 1º. Os servidores nomeados nesta Portaria, de forma independente, respondem por seus próprios atos e decisões perante a administração ou à terceiros.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

Alexandre Magno Perelra Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 779a3ff8becbc65e6aced6874e46f484

TERMO DE RATIFICAÇÃO 56
Nº PROC. 0809006/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. X, da citada lei, Dispensa de Licitação a favor da Pessoa Física, Antônio Marcos Lima Freitas, portador de CPF: nº 896.234.443-20, perfazendo-se o valor total de R\$ 27.840,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais), objetivando a locação de imóvel Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. São João dos Patos - MA, 06 de janeiro de 2023. Kairo Coelho de Sousa Correa Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 209/2021

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 172f12a50c12c596ac5740ded5b98b88

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. X, da citada lei, Dispensa de Licitação a favor da Pessoa Física, Ellonaria Rosa Alencar Silva Quirino, portador de RG nº 17682622001-6 SSP/MA e CPF nº 001.592.853-56, perfazendo-se o valor total de R\$ 16.640,00 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta reais), objetivando a locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Médici, nº 221/B, Centro em: São João dos Patos -MA, para funcionamento do Centro Avançado de Saúde, Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. São João dos Patos - MA, 06 de janeiro de 2023. Kairo Coelho de Sousa Correa Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 209/2021

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f820710418b1a62dc11b54c2649371dd

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. X, da citada lei, Dispensa de Licitação a favor da Pessoa Física, Marljara Coelho de Sousa Gonçalves, portador de RG nº 1.655.383- SSP/PI e CPF nº 462.606.333-00, perfazendo-se o valor total de 15.180,00 (Quinze mil cento e oitenta reais), objetivando a locação de imóvel a localizado na Rua Almirante Barroso, São Francisco, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, para funcionamento do Programa Saúde da Família (PSF) - São Francisco II, no Município de São João dos Patos - MA, Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. São João dos Patos - MA, 06 de janeiro de 2023. Kairo Coelho de Sousa Correa Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 209/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	59
Nº PROC.	0809006/2023
Rubrica	

unicef

MEMORANDO

São João dos Patos/MA, 11 de setembro de 2023.

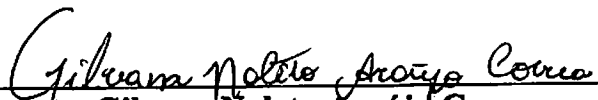
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo a esse egrégio departamento jurídico os autos do Processo Administrativo nº 0809006/2023, para Parecer da Dispensa de Licitação 006/2023, tendo como objeto a aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA. Nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Gilvana Noleto Araújo Correa
Presidente da Comissão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	58
Nº PROC.	0809006/2023
Unicer	

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: XXX/2023

ASSUNTO: Aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS E A EMPRESA: XXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Aos XXX (XXXX) dias do mês de XXXX do ano de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 06.089.668/0001-33, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa: **XXXXXXXXXXXXX - EPP, CNPJ Nº XXXXXX**, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representa pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXXXXX, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº XXXXXXXXX**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA, de acordo com a planilha vencedora, conforme Processo Administrativo n.º XXXXX, em conformidade com o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX** que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	59
Nº PROC.	0809006/2013
Rubrica	

unicef

O valor do presente contrato é de **XXXXXX**, a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

MATERIAL					
Item	Descrição	Und	Qtd.	V. unit.	V. total
1					
2					

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Os produtos deverão serem entregues no diretamente no almoxarifado ou outros estabelecimentos indicados pela Secretaria, todos estabelecidos na Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme o caso, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pelas mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	60
Nº PROC.	0809036/2023
unicef	

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia XX de XXXX do ano de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as solicitações e entrega dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	61
Nº PROC.	0009058/2023
unicef	

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2012.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	62
Nº PROC.	0829006/2023

[Handwritten signature]
unicef

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	63
Nº PROC.	0809028/2023
Substituto	
unicet	

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão serem entregues no almoxarifado ou outros estabelecimentos indicados pela Secretaria, todo estabelecido na Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 12 (doze) horas, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias nos locais estabelecidos, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o RECEBEDOR fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

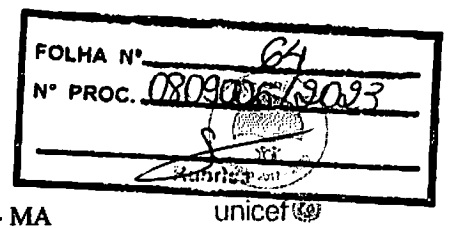
A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	65
Nº PROC.	0809023/2023
Rubrica	
unicef	

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na Empresa Oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do DISPENSA Nº XXX/2023 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	66
Nº PROC.	0809006/2023
Rubrica	

unicef

prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal De XXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
Representante Legal: **XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXX**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	67
Nº PROC.	0809006/2023
Rubrica	
Unidade	

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

REFERÊNCIA:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	68
Nº PROC.	0809006/2023
Rubrica!	

unicef

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

RESUMO: DISPENSA 006/2023

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA.

CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.748.147/0001-18, RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS, Nº 98, SALA 103, BAIRRO: JARDIM OCEANIA, JOAO PESSOAPB - CEP: 58.037-051.

VALOR: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DECRETO Nº 9412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

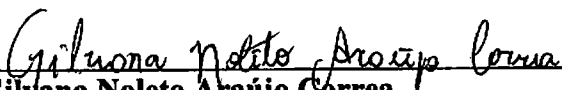
II - Para compras e serviços: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação da empresa acima se destaca, pois, a mesma aprestou preços mais vantajosos para aquisição dos produtos. No caso fora realizada cotação de preços frente a 03 (três) empresas do mesmo ramo, sendo a empresa acima a que ofertou melhor preço. Frise-se que a o princípio da economicidade destaca que deve o administrador buscar em suas contratações a proposta mais vantajosa, no caso em concreto se percebe a aplicação do princípio, frente a escolha de quem ofertou menor preço.

São João dos Patos (MA), em 11 de setembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Gilvana Noletto Araújo Correa
Presidente da Comissão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	69
Nº PROC.	0809006/2023
Rubrica	

unicef

Francisco Eduardo da Veiga Lopes

Francisco Eduardo da Veiga Lopes

Secretário

Sueliemy Vieira de Oliveira

Sueliemy Vieira de Oliveira

Membro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	70
Nº PROC.	0909006/2023
Rúbrica	

unicef

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA.

AMPARO LEGAL: Art. 24 Inciso II, da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso das atribuições que lhes são conferidas, vem adjudicar o objeto acima especificado à empresa:

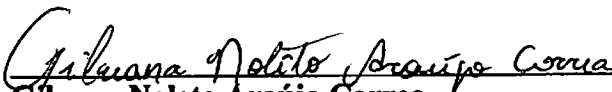
CONTRATADO

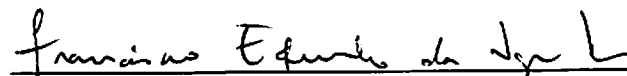
PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.748.147/0001-18, RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS, Nº 98, SALA 103, BAIRRO: JARDIM OCEANIA, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.037-051.

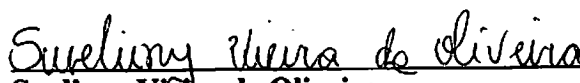
VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

São João dos Patos (MA), 11 de setembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Gílvana Noletto Araújo Correa
Presidente da Comissão


Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Secretário


Suelieny Vieira de Oliveira
Membro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	24
Nº PROC.	0809006/2023
Rubrica	

unicef

RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Excelentíssima Senhora Secretaria,

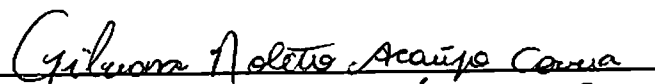
Através do presente procedimento, foi determinada a aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA.

Feitos os primeiros estudos, ficou constatado que se tratava de situação onde era permitida a dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, tendo o setor competente realizado cotação de preços onde a empresa: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.748.147/0001-18, apresentou menor preço para contratação, sendo assim apta para contratação.

Diante disso, submetemos à consideração da autoridade superior o presente processo, que dentro do Poder Discricionário cabível à espécie, decidirá sobre a contratação questionada.

É o Relatório.

São João dos Patos - MA, 11 de setembro de 2023.


GILVANA NOLETO ARAÚJO CORREA
Presidente Da CPL

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 0809006/2023

Dispensa de Licitação nº 006/2023

Prefeitura de São João dos Patos – Secretaria de Administração

ASSUNTO: PROCEDIMENTO LICITATORIO NA MODALIDADE DISPENSA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS: FANTOCHES, FANTASIAS, MATERIAIS EDUCATIVOS, DESTINADOS PARA AS CAMPANHAS DE PREVENÇÃO, ATENDENDO NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação registrado sob o nº 006/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, para anteder as demandas da Secretaria de Educação do município de São João dos Patos - MA.

A presente dispensa visa a contratação da empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.748.147/0001-18, cujo valor global é de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Assim, feita a análise orçamentária e técnica, de competência do respectivo órgão administrativo, por intermédio de seu Superior, não cabem maiores

dilações sobre o tema, até mesmo porque não é da competência desta assessoria exercer tais juízos de valor sobre estas questões, que não lhe são afetas.

2

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite, como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei que rege a matéria.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"...Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação,

entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

3

É breve o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração Pública e o particular, nos casos estabelecidos no artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

No presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, vejamos:


Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, tendo em vista o reduzido valor do objeto a ser contratado, este no importe de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), valor abaixo do limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, bem como do valor previsto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, resta demonstrado o interesse público na presente dispensa.



No mais, o processo administrativo encontra-se formalmente em ordem: há requisição com descrição do objeto, cotação de preço com pelo menos 03 (três) empresas, bem como dotação orçamentária prevista. (4)

CONCLUSÃO

Assim, de acordo com os documentos e informações carreados aos autos e considerando não haver encontrado no procedimento quaisquer irregularidades, OPINO pela formalização da contratação da empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.748.147/0001-18, mediante dispensa de licitação, para a aquisição do objeto pretendido, este orçado no valor global de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João dos Patos - MA, terça-feira, 12 de setembro de 2023.



Maykon Silva de Sousa
Procurador Geral
OAB/MA 14.924



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	26
Nº PROC.	080906/2023
Rubrica	

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

ASSUNTO: Aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.


PREZADA SENHORA SECRETÁRIA,

TENDO EM VISTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, SUBMETEMOS O PRESENTE À APRECIÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA, PARA QUE, SE DE ACORDO ESTIVER, SE DIGNE RATIFICAR O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2023, SENDO QUE A PROPOSTA ESCOLHIDA FOI:

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA – EPP
CNPJ Nº 10.748.147/0001-18
RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS, Nº 98, SALA 103,
BAIRRO: JARDIM OCEANIA
JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.037-051

VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

São João dos Patos/MA - MA, 13 de setembro de 2023.


GILVANA NOLETO ARAÚJO CORREA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	33
Nº PROC.	0809006/2023
Rubrica	

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0809006/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ: nº 10.748.147/0001-18, localizada na Rua Fernando Luiz Henriques Dos Santos, nº 98, Sala 103, Bairro: Jardim Oceania, Joao Pessoa/PB - CEP: 58.037-051, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor total do contrato é de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), que será pago com recursos:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2012.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

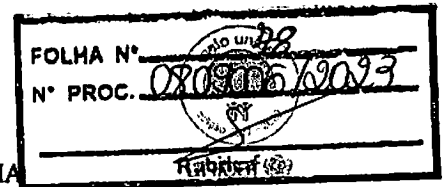
São João dos Patos/MA, 13 de setembro de 2023.



Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0809006/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 006/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ: Nº 10.748.147/0001-18 e seu representante o Sr. JOSE REINALDO DE OLIVEIRA, CPF Nº 819.078.429-34, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), que será pago com o seguinte recurso PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 12.361.0011.2012.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO pertencente à Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 13 de setembro de 2023. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.



Thuany Costa de Sá Gomes
Secretaria Municipal de Administração

FOLHA Nº	49
Nº PROC.	0809006/2023
S Kurylla	

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código Identificador: 1476685fce6153f1333599f5eb43fe9a

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0809006/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 006/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ: Nº 10.748.147/0001-18 e seu representante o Sr. JOSE REINALDO DE OLIVEIRA, CPF Nº 819.078.429-34, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), que será pago com o seguinte recurso PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 12.361.0011.2012.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO pertencente à Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 13 de setembro de 2023. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código Identificador: b82e78a89b8e856bf1dc253afc143f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

LEI Nº. 354, DE 07 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº. 354, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu Sanclono a Seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei.

Parágrafo Único. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional Interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, ou que não justifique a criação ou provimento de cargos, nas seguintes hipóteses:

I - assistência a situações de emergência ou de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;

III - Implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público;

IV - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;

V - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou provimento de cargos;

VI - atuação nas áreas da educação, assistência social, saúde e infraestrutura, quando esgotada a lista classificatória do concurso público até a realização do novo certame.

VII - especificamente quanto aos cargos do magistério público, em substituição do titular indicado para o desempenho de cargo em comissão, função de confiança, direção de escola, auxiliar de direção e secretário de escola; em vaga transitória, após formação de turma com caráter experimental, não permanente.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado de provas e/ou títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, com caráter objetivo, após ampla divulgação prévia nos meios de comunicação existentes no município, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade.

Art. 4º. As contratações serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços e necessidade/conveniência da administração pública, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: A prorrogação de prazo dos contratos firmados sob a égide da lei referida no caput só será permitida pelo prazo de até de 6 (seis) meses.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, ou a quem este delegar competência.

Parágrafo Único: Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

Art. 6º. A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada de acordo com a atividade a ser exercida pelo contratado, não podendo, em hipótese nenhuma ser superior à do servidor efetivo que desempenhe função semelhante.

§ 1º - Não existindo semelhança nos quadros dos efetivos municipais, observar-se-á os valores ou práticas de mercado local.

§ 2º - A carga horária dos contratados será fixada de acordo com atividade exercida observados edital de seletivo de contratação, com vencimento proporcional.



FOLHA N°	80
N° PROC.	0809006/2023
Rubrica UNICEF	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

SOLICITAÇÃO DE DOCUMETAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À empresa

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP

CNPJ: 10.748.147/0001-18

RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS, Nº 98, SALA 103, BAIRRO: JARDIM OCEANIA
JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.037-051

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA.

Prezado Senhor,

Comunicamos que a contratação supra, fora devidamente autorizado por meio de Ato da Secretária Municipal de Educação, conforme documentação acostada aos autos licitatórios. Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar o serviço ora contratado.

Ressaltamos ainda, que é condição para assinatura do referido Contrato, os documentos elencados a seguir:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado;
- Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios, quando houver;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.5.7 Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (Conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011.).

PRONAI
COMERCIO DE
LIVROS
LTDA:10748147
000118

Assinado de forma
digital por PRONAI
COMERCIO DE LIVROS
LTDA:10748147000118
Dados: 2023.09.13
15:11:06 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	89
Nº PROC.	0809006/2023
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rubrica

São João dos Patos/MA, 13 de setembro de 2023.


Icaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe do Setor de Compras

PRONAI
COMERCIO DE
LIVROS
LTDA:107481470
00118

Assinado de forma
digital por PRONAI
COMERCIO DE LIVROS
LTDA:10748147000118
Dados: 2023.09.13
15:11:17 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	802
Nº PROC.	0800000/0003
	
	R. Rocha

unicef 

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS
LTDA.

1. **JOSE REINALDO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, natural de Barro/CE, Solteiro, nascido em 16/03/1973, empresário, portadora de CPF n.º 819078429-34, e RG n.º 21959657-8 - SSP/SP, residente e domiciliado à rua Roderico Toscano de Brito, S/N residencial José Monteiro da Silva AP: 101 Bessa João Pessoa- Pb-. CEP 58000-970

2. **Rphael Lot Moura**, Brasileiro, natural de Birigui/PB, solteiro, nascido em 02/11/1990, empresário, portador de CPF n.º 097.296.434-74, e RG n.º 471246736 - 2ª via - SSP/SP, residente e domiciliado à rua Roderico Toscano de Brito, S/N Residencial José Monteiro da Silva AP:101 Bessa João Pessoa- Pb., CEP: 58000-970 resolvem constituir uma sociedade limitada de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 do Novo Código Civil, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS LTDA** e terá sede e domicílio à rua Antenor Navarro, 630 Fundos centro Esperança- Pb., CEP: 58.135-000

2ª. O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOSE REINALDO DE OLIVEIRA	9.500 quotas	R\$ 9.500,00
RAPHAEL LOT MOURA	500 quotas.....	R\$ 500,00
TOTAL	10.000 quotas	R\$ 10.000,00

3ª. O objeto consiste: **REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE CALÇADOS - CNAE: 8299-7/99**

4ª. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

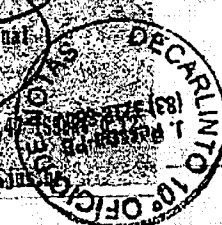
7ª. A administração da sociedade caberá *isoladamente* ao sócio **JOSE REINALDO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Rua Fernando Luis Henrique de Castro, 11 - São José
 João Pessoa - PB - CEP 54071-000 - Fone: (33) 3244-0000
 www.decarlinto.com.br - decarlinto@decarlinto.com.br

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original.
 Apresentado. Em testemunho da verdade.
 João Pessoa - PB - 09/03/2018 14:08:57
 José Vando Carlos - Escrivão
 (21) 30233003 FONE: 25 37 3496196-0 28 3734111-0 41 30233003
 SELLO DIGITAL: 88012407-0HX7
 Confira a autenticidade em: <https://sellodigital.tpb.jus.br>



9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. O sócio **JOSE REINALDO DE OLIVEIRA**, terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", o máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

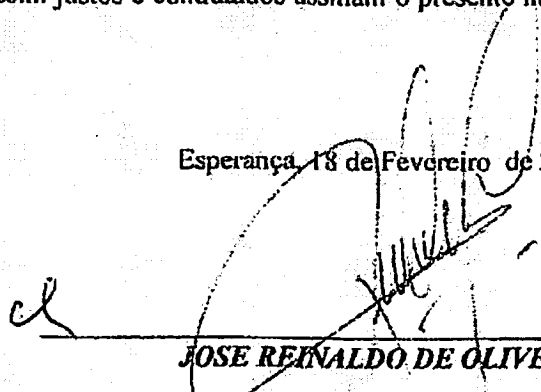
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

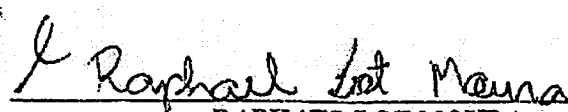
14ª. Fica eleito o foro da comarca de **Esperança/PB** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias, de igual teor e forma.

Esperança, 18 de Fevereiro de 2009



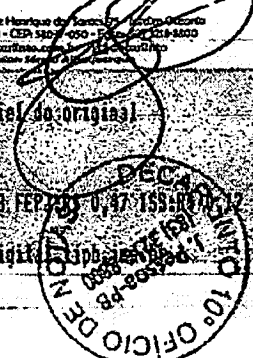
JOSE REINALDO DE OLIVEIRA



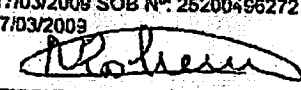
RAPHAEL LOT MOURA

Decarlinto
Imagem Registrada - 1ª Ofício de Notário
Contato com o cliente
Rua Fernando Luís Henrique dos Santos, 100 - João Pessoa
João Pessoa - PB - CEP: 53071-090 - Fone: (33) 3221-8000
www.decarlinto.com.br - 115 de Carlinhos
Rua Santa Helena, 100 - João Pessoa

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
João Pessoa - PB - 09/03/2009 - 19:00:58
Justivando: Carlinhos - Escrevente
12016-0233881 - ENCL: 08/2337 - CARPENTIER: 0,28, FEP: 2009-0-47-1551807
SELO DIGITAL: A6012910-001P
Confira a autenticidade de seu texto: <https://selodigital.com.br>

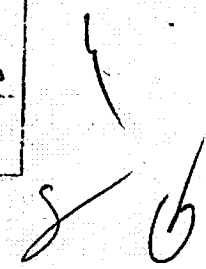


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2008 SOB Nº: 25200496272
Protocolo: 09/009484-0, DE 17/03/2009



NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES DE
ALCANTOS LTDA



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
"OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS LTDA - ME"

CNPJ: 10.748.147/0001-18

JUCEP: 25200496272 (17/03/2009)

FOLHA Nº	85
Nº PROC.	0809006/2009
Rubrica	

Pelo presente Instrumento particular de alteração do contrato de constituição, os abaixo assinados;

JOSE REINALDO DE OLIVEIRA, Brasileiro, natural de Barro, Estado do Ceara, casado, sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 16/03/1973, empresária, CPF nº 819.078.429-34 e RG nº 21.959.657-8 - SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Presidente Nilo Peçanha, nº 167 Apto. 102 Condomínio Nóbrega, Bairro Bessa - João Pessoa - PB CEP: 58.035-200;

RAPHAEL LOTT MOURA, brasileiro, natural de Birigui, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 02/11/1990, empresário, CPF nº 097.296.434-74 e RG nº 47.124.676 - SSP/SP, residente e na Av. Presidente Nilo Peçanha, nº 167 Apto. 102 Condomínio Nóbrega, Bairro Bessa - João Pessoa - PB, CEP: 58.035-200. Únicos sócios de sociedade empresária limitada sob a denominação de **"OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS LTDA - ME"**, com sede e domicílio à Rua Antenor Navarro, nº 630 Fundos, Centro, Esperança-PB CEP: 58.135-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob Nire nº 25200496272 em 17/03/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18. RESOLVEM alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira:

A sociedade que gira sob a razão social de OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS LTDA - ME passa a partir desta data usar a denominação de **PRONAV COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - ME**

Cláusula Segunda:

A sociedade que vinha exercendo seus negócios no endereço; Rua Antenor Navarro, nº 630 Fundos, Centro, Esperança-PB CEP: 58.135-000, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: **Av. Presidente Nilo Peçanha nº 527 Sala 203, Empresarial Cajú, Bairro Bessa João Pessoa -PB, CEP: 58.035-200.**

Cláusula Terceira:

A sociedade que tem por objeto social a Representação Comercial de Calçados, passa a partir desta data, ter o seguinte objeto: **O Comercio varejista de: livros, jornais, revistas, artigos de escritório e de papeleria, artigos escolares e periódicos.**



Rua Fernando Luis Henrique dos Santos nº 75 - Jd. Santa Ozeania
João Pessoa - PB - CEP: 58051-420 - Fone: (31) 320-9100
www.decarlinto.com.br - @decarlinto
Titular: Fernando Henrique dos Santos

Autentico a presente copia, reprodução (1/5) do original apresentado. Em testemunho da verdade.

João Pessoa - PB 09/03/2010 14:08:59

Justiziano Carlos - Escrevente

CPF: 2010-0213871 ENCL: RG: 2.37 FAREN: RG: 0.20 PEPJ: RG: 0.97 TSS: RG: 0.12

SELO DIGITAL: 86012911-86C5

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>




Handwritten signature and initials

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
"OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS LTDA - ME"

CNPJ: 10.748.147/0001-18

JUCEP: 25200496272 (17/03/2009)

FOLHA N°	86
N° PROC.	0809006/20093
	
Rubrica	

Cláusula Quarta:

O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado. E assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
JOSE REINALDO DE OLIVEIRA	95	9.500	R\$ 9.500,00
RAPHAEL LOT MOURA	5	500	R\$ 500,00
Totalizando	100	10.000	R\$ 10.000,00

Os sócios resolvem neste ato aumentar o capital social para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), aumento totalmente subscrito e integralizado neste ato, pelos sócios, em moeda corrente nacional, agora distribuído aos sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
JOSE REINALDO DE OLIVEIRA	95	19.000	R\$ 19.000,00
RAPHAEL LOT MOURA	5	1.000	R\$ 1.000,00
Totalizando	100	20.000	R\$ 20.000,00

Cláusula Quinta:

A sociedade iniciou suas atividades em 17/03/2009 e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

A administração da sociedade continua *isoladamente* com o sócio **JOSE REINALDO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de: a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele; b) Constituir na forma da Lei procuradores; c) Assinar isoladamente quaisquer títulos de créditos e cambiais como cheques, duplicatas, promissórias contas bancárias. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros. Bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, mediante autorização dos outros sócios. (artigos 997. VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Sétima:

Ficam mantidos e inalterados todos os demais termos, cláusulas e condições não modificadas pelo presente pacto.



Rua Fernando Luís Henrique de Moraes, 70 - Jardim Oceania
João Pessoa - PB - CEP: 53027-200 - Fone: (33) 3299-1233-6200
www.decarlinto.com.br - e-mail: atendimento@decarlinto.com.br

Página 2 de 3

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Co-teselamento da verdade.

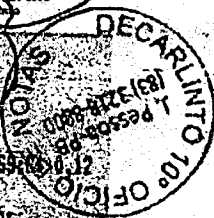
João Pessoa - PB - 09/03/2010 10:08:58

Justicando Carlos - Escrevente

(2010-023388) CNUL: 04/237 CARPEN: 04/20-PEP: JEN: 04/27-159: 000.12

SELO DIGITAL: A6012412-9197

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA-ME"**

JOSE REINALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Barro/CE, nascido em 16/03/1973, identidade de nº 21.959.657-8 – SSP/SP, CPF nº 819.078.429-34, residente e domiciliada a Rua Presidente Venceslau Braz, nº 273, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-200.

RAPHAEL LOT MOURA, brasileiro, solteiro, natural de Birigui/SP, portador da identidade de nº 47.124.676 via SSP/SP e CPF nº 097.296.434-74, residente e domiciliado a Rua Presidente Venceslau Braz, nº 273, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-200. Únicos Sócios da Sociedade Limitada "PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA – ME" estabelecida a Av. Presidente Nilo Peçanha, nº 527, Sala 203, Empresarial Cajú, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-200, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25200496272 no despacho de 17 de Março de 2009 sob CNPJ sob nº 10.748.147/0001-18. Resolvem assim alterar o contrato social, conforme dispostos nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA:

A sociedade que mantinha sua sede na Av. Presidente Nilo Peçanha, nº 527, Sala 203, Empresarial Cajú, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-200. Transfere a mesma para a Rua Presidente Venceslau Braz, nº 273, Sala A, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-200.

SEGUNDA CLÁUSULA:


Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Social, não alcançadas e alteradas pelo presente instrumento de alteração contratual, permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em via única, impresso eletronicamente para um só efeito, para o arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba e demais repartições competentes.

João Pessoa – PB, 07 de Abril de 2016.

10º CARTÓRIO


JOSE REINALDO DE OLIVEIRA

10º CARTÓRIO


RAPHAEL LOT MOURA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 11:26 SOB Nº 20160077460.
PROTOCOLO: 160077460 DE 14/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600093734. NIRE: 25200496272.
PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 15/04/2016
www.redesim.pb.gov.br



Decarlinto
Rua Ferreira Luis Maranhão s/nº Seridó, 75 - Jardim Oásis
João Pessoa - PB - CEP: 58007-020 - Fone: (31) 3388-8800
www.decarlinto.com.br

DECLARACÃO DE VERDADE
Eu, **JOSE KEIVALDO DE OLIVEIRA**, CPF nº **03.117.988-03**, residente e domiciliado em **RUA ELIOT MIRANDA**, nº **101**, bairro **PARQUE**, cidade de **JOÃO PESSOA**, Estado de **PB**, venho declarar a veracidade das informações prestadas em favor de **FRONAT COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.012.888-00**, sob o nº de protocolo **160077460**, de data **15/04/2016**, sob o nº de registro **20160077460**, em favor de **FRONAT COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.012.888-00**, sob o nº de protocolo **160077460**, de data **15/04/2016**, sob o nº de registro **20160077460**, em favor de **FRONAT COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.012.888-00**, sob o nº de protocolo **160077460**, de data **15/04/2016**, sob o nº de registro **20160077460**.

Assinatura: **JOSE KEIVALDO DE OLIVEIRA**
Cargo: **ESCRIVÃO**
CPF: **03.117.988-03**
Assinatura Digital: **AD038516-D01M; AD038517-FM**
Controle de autenticidade em <https://selodigital.jucep.pb.gov.br>

OFÍCIO DE NOTAS
15/04/2016

EXPROPRIAÇÃO

EXPROPRIAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
CERTIFIQUEI O REGISTRO EM 15/04/2016 11:26 SOB Nº 20160077460.
PROTOCOLO: 160077460 DE 14/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600093734. NIRE: 25200496272.
FRONAT COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 15/04/2016
www.redesim.pb.gov.br

Handwritten signature

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME"**

90

0909006/2023

Rubrica

JOSE REINALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Barro/CE, nascido em 16/03/1973, identidade de nº 21.959.657-8 - SSP/SP, CPF nº 819.078.429-34, residente e domiciliada a Rua Presidente Venceslau Braz, n2 273, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-200.

RAPHAEL LOT MOURA, brasileiro, solteiro, natural de Birigui/SP, portador da identidade de nº 47.124.676 via SSP/SP e CPF nº 097.296.434-74, residente e domiciliado a Rua Presidente Venceslau Braz, nº 273, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-200. Únicos Sócios da Sociedade Limitada "PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME" estabelecida a Rua. Presidente Venceslau Braz, nº 273, Sala A, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-200, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25200496272 no despacho de 17 de Março de 2009 sob CNPJ sob nº 10.748.147/0001-18. Resolvem assim alterar o contrato social, conforme dispostos nas clausulas seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA:

A sociedade que mantinha sua sede na Rua. Presidente Venceslau Braz, nº 273, Sala A, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-200. Transfere a mesma para na Avenida Presidente Afonso Pena, nº 1011, Loja 08, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-030.

SEGUNDA CLÁUSULA:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Social, não alcançadas e alteradas pelo presente instrumento de alteração contratual, permanecem em pleno vigor. E por estarem assim, justos e contratado, assinam a presente alteração contratual em via unica, impresso eletronicamente para um só efeito, para o arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba e demais repartições competentes.

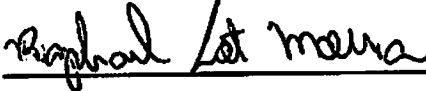
João Pessoa - PB, 20 de Maio de 2016.

10º CARTÓRIO



JOSE REINALDO DE OLIVEIRA

10º CARTÓRIO

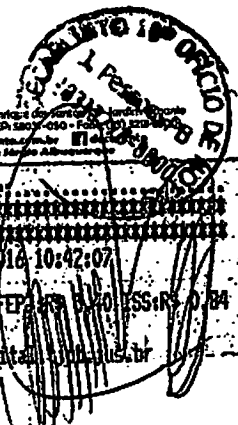


RAPHAEL LOT MOURA



Decarlinto
Serviço Notarial - 10º Cartório de Notas
Centro com o guardo

Rua Fernando Luis Montezani de Azevedo, 100 - Centro
João Pessoa - PB - CEP: 58035-000 - Fone: (33) 3333-3333
www.decarlinto.com.br
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba



Reconheço, por semelhança, a(s) Firoa(s) de.....
JOSE REINALDO DE OLIVEIRA.....
RAPHAEL LOT MOURA.....
Em test. da verdade, João Pessoa-PB 20/06/2016 10:42:07
Odilon Barbosa de Oliveira - Estrevente -
[2016-046945] EPROL: R\$ 16,98 FAREN: R\$ 0,50 FEP: R\$ 3,20 ISS: R\$ 0,84
SELO DIGITAL: ADN24699-1911Z, ADN24700-DVUJ
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.jucep.pb.gov.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2016 15:21 SOB Nº 20160224110.
PROTOCOLO: 160224110 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11601015478. NIRE: 25200496272.
PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/07/2016
www.redesim.pb.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

"PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME".

JOSE REINALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Barro/CE, nascido em 16/03/1973, identidade de nº 21.959.657-8 - SSP/SP, CPF nº 819.078.429-34, residente e domiciliada a Rua Presidente Venceslau Braz, n2 273, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-200.

RAPHAEL LOT MOURA, brasileiro, solteiro, natural de Birigui/SP, portador da identidade de nº 47.124.676 via SSP/SP e CPF nº 097.296.434-74, residente e domiciliado a Rua Presidente Venceslau Braz, nº 273, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-200. Únicos Sócios da Sociedade Limitada "PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME" estabelecida a Rua: Presidente Afonso Pena, 1011, Loja 08, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-030, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25200496272 no despacho de 17 de março de 2009 sob CNPJ sob nº 10.748.147/0001-18. Os sócios resolvem assim alterar o contrato social, conforme dispostos nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA: A empresa tem como objeto social Comércio varejista de livros, Comércio varejista de jornais e revistas e Comércio varejista de artigos de papelaria passando a ser comércio varejista de livros, comércio varejista de jornais e revistas, comércio varejista de artigos de papelaria e comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

Para tanto, consolida-se em ato contínuo, o ato da Sociedade Empresária Limitada.

SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

"PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME"

JOSE REINALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Barro/CE, nascido em 16/03/1973, identidade de nº 21.959.657-8 - SSP/SP, CPF nº 819.078.429-34, residente e domiciliada a Rua Presidente Venceslau Braz, n2 273, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-200.

RAPHAEL LOT MOURA, brasileiro, solteiro, natural de Birigui/SP, portador da identidade de nº 47.124.676 via SSP/SP e CPF nº 097.296.434-74, residente e domiciliado a Rua Presidente Venceslau Braz, nº 273, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-200. Únicos Sócios da Sociedade Limitada "PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME" estabelecida a Rua: Presidente Afonso Pena, 1011, Loja 08, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-030, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25200496272 no despacho de 17 de março de 2009 sob CNPJ sob nº 10.748.147/0001-18. Resolvem assim alterar o contrato social, conforme dispostos nas cláusulas seguintes:

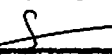


CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2018 14:59 SOB Nº 20180239724.
PROTOCOLO: 180239724 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801688480. NIRE: 25200496272.
PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

"PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME"

FOLHA N°	92
N° PROC.	0809006/2013
	
	Rubrica

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na Rua: Presidente Afonso Pena, 1011 - Loja 08, Bessa, CEP: 58035-030 - João Pessoa-PB,.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social a comércio varejista de livros, comércio varejista de jornais e revistas, comércio varejista de artigos de papelaria e comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem o capital social e de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000(Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

NOMES	VALOR(R\$)	QUOTAS	%
JOSE REINALDO DE OLIVEIRA	19.000,00	19.000	95
RAPHAEL LOT MOURA	1.000,00	1.000	5
TOTAL	20.000,00	20.000	100

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade continua isoladamente com o sócio **JOSE REINALDO DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2018 14:59 SOB Nº 20180239724.
PROTOCOLO: 180239724 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801688480. NIRE: 25200496272.
PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

FOLHA N°	93
N° PROC.	0809006/20093
	S
	Rubrica

SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

"PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME"

CLÁUSULA NONA - O Administrado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2018 14:59 SOB Nº 20180239724.
PROTOCOLO: 180239724 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801688480. NIRE: 25200496272.
PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME"


E por estarem assim justos e acertados os sócios assinam em via única.

João Pessoa - PB, 24 de abril de 2018.



JOSE REINALDO DE OLIVEIRA
CPF: 819.078.429-34

Decarlinho
10º Ofício



RAPHAEL LOT MOURA
CPF: 097.296.434-74

Decarlinho
10º Ofício



Rua Fernando Luís Henrique dos Santos, 41 - 10º Ofício
João Pessoa - PB - CEP: 53027-050 - Fone: (35) 3214-4800
www.decarlinho.com.br
Fisica: 14/04/2011

Decarlinho
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas
Cantão com a gente

Este documento é autêntico e verdadeiro, as(s) firma(s) de: JOSE REINALDO DE OLIVEIRA
RAPHAEL LOT MOURA
Em test. da verdade. João Pessoa-PB-30/04/2018-13:53:27
Josiyando Carlos - Escrevente
[2018-033470]EMBL:R0 18 36 FAPEN:R4 0 56 FEPJ:R1 3 80 ISSIR:R1 1 1
SELO DIGITAL: AGU46193=864H, AGU46194=8MVV
Confira a autenticidade em: https://selodigital.cnpj.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2018 14:59 SOB Nº 20180239724.
PROTOCOLO: 180239724 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801688480. NIRE: 25200496272.
PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

FOLHA N°	95
N° PROC.	0809006/2019
	1

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME"**

JOSE REINALDO DE OLIVEIRA, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Barro/CE, nascido em 16/03/1973, portador da identidade de nº 21.959.657-8 - SSP/SP, CPF nº 819.078.429-34, residente e domiciliada a Rua Presidente Venceslau Braz, nº 273, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-220.

RAPHAEL LOT MOURA, Brasileiro, solteiro, natural de Birigui/SP, portador da identidade de nº 47.124.673-6 via SSP/SP e CPF nº 097.296.434-74, residente e domiciliado a Rua Presidente Venceslau Braz, nº 273, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-220. Únicos Sócios da Sociedade Limitada "PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME" estabelecida a Rua: Presidente Afonso Pena, 1011, Loja 08, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-030, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25200496272 no despacho de 17 de março de 2009 sob CNPJ sob nº 10.748.147/0001-18. Os sócios resolvem assim alterar o contrato social, conforme dispostos nas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA: A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios **JOSE REINALDO DE OLIVEIRA** e **RAPHAEL LOT MOURA** já qualificados com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Para tanto, consolida-se em ato contínuo, o ato da Sociedade Empresária Limitada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019 14:47 SOB Nº 20190033355.
PROTOCOLO: 190033355 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900342815. NIRE: 25200496272.
PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/01/2019
www.redesim.pb.gov.br

FOLHA Nº	96
Nº PROC.	0809006/2013
	2
	Rubrica

**SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME"**

JOSE REINALDO DE OLIVEIRA, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Barro/CE, nascido em 16/03/1973, portador da identidade de nº 21.959.657-8 - SSP/SP, CPF nº 819.078.429-34, residente e domiciliada a Rua Presidente Venceslau Braz, nº 273, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-220.

RAPHAEL LOT MOURA, Brasileiro, solteiro, natural de Birigui/SP, portador da identidade de nº 47.124.673-6 via SSP/SP e CPF nº 097.296.434-74, residente e domiciliado a Rua Presidente Venceslau Braz, nº 273, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-220. Únicos Sócios da Sociedade Limitada "PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME" estabelecida a Rua: Presidente Afonso Pena, 1011, Loja 08, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-030, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25200496272 no despacho de 17 de março de 2009 sob CNPJ sob nº 10.748.147/0001-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na Rua: Presidente Afonso Pena, 1011 - Loja 08, Bessa, CEP: 58035-030 - João Pessoa-PB.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social a comércio varejista de livros, comércio varejista de jornais e revistas, comércio varejista de artigos de papelaria e comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem o capital social e de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000(Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

NOMES	VALOR(R\$)	QUOTAS	%
JOSE REINALDO DE OLIVEIRA	19.000,00	19.000	95
RAPHAEL LOT MOURA	1.000,00	1.000	5
TOTAL	20.000,00	20.000	100

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

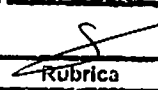
CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019 14:47 SOB Nº 20190033355.
PROTOCOLO: 190033355 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900342815. NIRE: 25200496272.
PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME

María de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/01/2019
www.redesim.pb.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME"**

FOLHA N°	99
N° PROC.	0209006/2013
	
	Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios **JOSE REINALDO DE OLIVEIRA** e **RAPHAEL LOT** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019 14:47 SOB N° 20190033355.
PROTOCOLO: 190033355 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900342815. NIRE: 25200496272.
PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/01/2019
www.redesim.pb.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**"PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP"**

FOLHA N°

99

N° PROC.

020 em 6/30/23

JOSE REINALDO DE OLIVEIRA, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Barro/CE, nascido em 16/03/1973, portador da identidade de nº 21.959.657-8 - SSP/SP, CPF nº 819.078.429-34, residente e domiciliada a Rua Presidente Venceslau Braz, nº 273, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-220. **RAPHAEL LOT MOURA**, Brasileiro, solteiro, natural de Birigui/SP, portador da identidade de nº 47.124.673-6 via SSP/SP e CPF nº 097.296.434-74, residente e domiciliado a Rua Presidente Venceslau Braz, nº 273, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-220. Únicos Sócios da Sociedade Limitada **"PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP"** estabelecida a Rua: Presidente Afonso Pena, 1011, Loja 08, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-030, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25200496272 no despacho de 17 de março de 2009 sob CNPJ sob nº 10.748.147/0001-18. Os sócios resolvem assim alterar o contrato social, conforme dispostos nas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA: A empresa antes situada na Rua: Presidente Afonso Pena, 1011, Loja 08, Bessa, João Pessoa/PB transfere-se para Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, 2941 – Sala 305 – CEP: 58037-030 – Bairro: Jardim Oceania – João Pessoa-PB.

SEGUNDA CLÁUSULA: Todas as alterações ora não alcançadas neste ato pela presente alteração permanecem em pleno vigor.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se em ato contínuo o presente instrumento, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**"PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP"**

JOSE REINALDO DE OLIVEIRA, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Barro/CE, nascido em 16/03/1973, portador da identidade de nº 21.959.657-8 - SSP/SP, CPF nº 819.078.429-34, residente e domiciliada a Rua Presidente Venceslau Braz, nº 273, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-220. **RAPHAEL LOT MOURA**, Brasileiro, solteiro, natural de Birigui/SP, portador da identidade de nº 47.124.673-6 via SSP/SP e CPF nº 097.296.434-74, residente e domiciliado a Rua Presidente Venceslau Braz, nº 273, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-220. Únicos Sócios da Sociedade Limitada **"PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP"** estabelecida na Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, 2941 – Sala 305 – CEP: 58037-030 – Bairro: Jardim Oceania – João Pessoa-PB, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25200496272 no despacho de 17 de março de 2009 sob CNPJ sob nº 10.748.147/0001-18. Os sócios resolvem assim consolidar o contrato social, conforme dispostos nas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

"PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP"

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA – EPP** situada na Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, 2941 – Sala 305 – CEP: 58037-030 – Bairro: Jardim Oceania – João Pessoa-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade possui a filial 01 situada na Rua Bento da Cruz, 729 – Bairro: Centro – CEP: 16.200-108 – Birigui-SP com CNPJ: 10.748.147/0002-07 e NIRE: 35905780891.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social a comércio varejista de livros, comércio varejista de jornais e revistas, comércio varejista de artigos de papelaria e comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem o capital social e de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000(Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

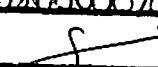
NOMES	VALOR(R\$)	QUOTAS	%
JOSE REINALDO DE OLIVEIRA	19.000,00	19.000	95
RAPHAEL LOT MOURA	1.000,00	1.000	5
TOTAL	20.000,00	20.000	100

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**"PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP"**

FOLHA Nº	104
Nº PROC.	0809006/2009.3
Rubrica	

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios, **JOSE REINALDO DE OLIVEIRA e RAPHAEL LOT MOURA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**"PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP"**

FOLHA N°	102
N° PROC.	0809006/2023
	

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa-PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e acertados os sócios assinam em via única.

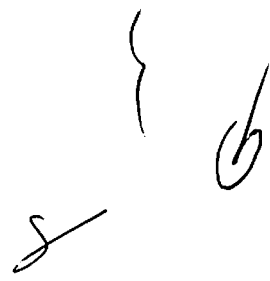
João Pessoa - PB, 01 de Julho de 2021.



JOSE REINALDO DE OLIVEIRA
CPF: 819.078.429-34



RAPHAEL LOT MOURA
CPF: 097.296.434-74





FOLHA N°	103
N° PROC.	0809006/2023
	Rubrica

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCIO NUNES DE LUCENA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 008897, expedida em 21/06/2010, inscrito no CPF nº 03080184432, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
03080184432	008897	MARCIO NUNES DE LUCENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2021 15:25 SOB Nº 20211500313.
PROTOCOLO: 211500313 DE 08/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105249520. CNPJ DA SEDE: 10748147000118.
NIRE: 25200496272. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2021.
PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA



MARIA DE FATINA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Handwritten marks and scribbles in the top right corner.



TIM S.A.
Rua Porfirio Costa,1553-Sala 01
Cruz das Almas - João Pessoa - PB
CNPJ: 02.421.421/0016-06 - LE: 16.126.110-8
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

Página 1 de 2

R\$ 85,99

VENCIMENTO

07/02/2022

EMISSÃO: 14/01/2022

POSTAGEM: 24/01/2022

FATURA: 4637940374

CLIENTE: 1.41087084

CPF/CNPJ: 81907842934

ACESSO: 83 99677-0116

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000000988104412012

FOLHA Nº 104
Nº PROC. 0809006/2023
Fabrica

JOSE REINALDO DE OLIVEIRA
JOSUE GUEDES PEREIRA, 100, APARTAMENTO
BESSA
58035-040 - JOAO PESSOA - PB

IMPORTANTE PARA JOSE

RESUMO DA SUA CONTA DE 14/DEZ A 13/JAN

Serviços TIM S.A.

VALOR



TIM Black C Light 30

R\$ 85,99

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

"PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA"

JOSE REINALDO DE OLIVEIRA, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Barro/CE, nascido em 16/03/1973, portador da identidade de nº 21.959.657-8 - SSP/SP, CPF nº 819.078.429-34, residente e domiciliada a Rua Presidente Venceslau Braz, nº 273, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-220. **RAPHAEL LOT MOURA**, Brasileiro, solteiro, natural de Birigui/SP, portador da identidade de nº 47.124.673-6 via SSP/SP e CPF nº 097.296.434-74, residente e domiciliado a Rua Presidente Venceslau Braz, nº 273, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-220. Únicos Sócios da Sociedade Limitada "PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA" e nome fantasia: PRONAI LIVROS, estabelecida na Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, 2941 – Sala 305 – CEP: 58037-030 – Bairro: Jardim Oceania – João Pessoa-PB, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25200496272 no despacho de 17 de março de 2009 sob CNPJ sob nº 10.748.147/0001-18. Os sócios resolvem assim alterar o contrato social, conforme dispostos nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que vinha exercendo suas atividades na Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, 2941 – Sala 305 – CEP: 58037-030 – Bairro: Jardim Oceania – João Pessoa-PB, CEP: 58035-030 transfere-se para Rua: Fernando Luiz Henriques dos Santos, 98 – Sala 103 - Jardim Oceania – CEP: 58037-051 - João Pessoa-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **RAPHAEL LOT MOURA**, já qualificado acima, que transfere a título de venda suas 1.000(Mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00(Hum mil reais) para **JOSE REINALDO DE OLIVEIRA** já qualificado acima.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000(Vinte mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País e distribuídas da seguinte forma:

NOMES	VALOR(R\$)	QUOTAS	%
JOSE REINALDO DE OLIVEIRA	20.000,00	20.000	100
TOTAL	20.000,00	20.000	100

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida por **JOSE REINALDO DE OLIVEIRA**, respondendo isoladamente pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens moveis e imóveis da sociedade.

Lot
}

autenticidade
- especificamente

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-la de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se em ato contínuo o presente instrumento, com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA"

JOSE REINALDO DE OLIVEIRA, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Barro/CE, nascido em 16/03/1973, portador da identidade de nº 21.959.657-8 - SSP/SP, CPF nº 819.078.429-34, residente e domiciliada a Rua Presidente Venceslau Braz, nº 273, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-220. Único Sócio da Sociedade Limitada "PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA" e nome fantasia: PRONAI LIVROS estabelecida na Rua: Fernando Luiz Henriques dos Santos, 98 - Sala 103 - Jardim Oceania - CEP: 58037-051 - João Pessoa-PB, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25200496272 no despacho de 17 de março de 2009 sob CNPJ sob nº 10.748.147/0001-18. O sócio remanescente resolve consolidar o contrato social, conforme dispostos nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA e nome fantasia: PRONAI LIVROS, situada na Rua: Fernando Luiz Henriques dos Santos, 98 - Sala 103 - Jardim Oceania - CEP: 58037-051 - João Pessoa-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade possui a filial 01 situada na Rua Bento da Cruz, 729 - Bairro: Centro - CEP: 16.200-108 - Birigui-SP com CNPJ: 10.748.147/0002-07 e NIRE: 35905780891.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa tem por objeto social a comércio varejista de livros, comércio varejista de jornais e revistas, comércio varejista de artigos de papelaria e comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa tem o capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000(Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País e distribuídas da seguinte forma:

NOMES	VALOR(R\$)	QUOTAS	%
JOSE REINALDO DE OLIVEIRA	20.000,00	20.000	100
TOTAL	20.000,00	20.000	100

[Handwritten signatures and initials]



FOLHA Nº	102
Nº PROC.	0809006/2023

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade será exercida por **JOSE REINALDO DE OLIVEIRA**, respondendo isoladamente pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens moveis e imóveis da sociedade.

CLÁUSULA NONA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lá de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

FOLHA N°	308
N° PROC.	0809006/2023



Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa-PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e acertados os sócios assinam em via única.

João Pessoa - PB, 04 de agosto de 2022.

[Handwritten signature]

JOSE REINALDO DE OLIVEIRA
 CPF: 819.078.429-34


1º TABELIÃO

[Handwritten signature]

RAPHAEL LOT MOURA
 CPF: 097.296.434-74


1º TABELIÃO

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - Grupo Ap. Especializado
 Rua Barão de Cruz, 2072 - Centro - CEP: 12200-000 - Birigui/SP - Fone: (12) 3623-3709 - Fax: (12) 3623-3708

RECONHECO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 2 (dois) (2) firmas (2) de R\$ 246,82 (duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) de JOSE REINALDO DE OLIVEIRA e (130147) RAFAEL LOT MOURA

Birigui, 15 de agosto de 2022.
 Teste: 17 da verdade. Pl. 157
 Caroline/Puertas Franço - Escrevente
 CP: 522378 Selo(s): 0131AA-83649
 V.P.R.: 23,02. (Válido somente com o selo de Autenticidade)

com selo de autenticidade
Cartório Birigui
 de Notas e Protesto de Letras e Títulos
ESCRIVENTE
BIRIGUI - SP

122473
 FERRA
 VALOR ECONÔMICO 2
 C20131AA0083649

[Handwritten marks and signatures]



FOLHA Nº	109
Nº PROC.	0809006/2023
	Rúbrica

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCIO NUNES DE LUCENA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 008897, registrado em 21/06/2010, inscrito no CPF nº 03080184432, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03080184432	008897	MARCIO NUNES DE LUCENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2022 15:08 SOB Nº 20220999970.
PROTOCOLO: 220999970 DE 17/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210802428. CNPJ DA SEDE: 10748147000118.
NIRE: 25200496272. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/08/2022.
PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA Nº

Nº PROC.

Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.748.147/0001-18
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/03/2009

NOME EMPRESARIAL
PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PRONAI LIVROS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS

NÚMERO
98

COMPLEMENTO
SALA 103

CEP
58.037-051

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM OCEANIA

MUNICÍPIO
JOAO PESSOA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PRONAILIVROS@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 8858-2021

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/03/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/09/2022 às 16:34:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA N°	113
N° PROC.	0809006/2023
	Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 10.748.147/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

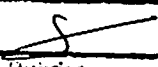
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:17:14 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2023.
Código de controle da certidão: 90E1.3466.C568.6241
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

FOLHA Nº	114
Nº PROC.	0709006/2023
	
Rúbrica	

CÓDIGO: D9AE.FF25.61B1.770A

Emitida no dia 04/09/2023 às 16:35:34

Nome Empresarial:

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA

Endereço:

FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS

Bairro:

JARDIM OCEANIA

Inscr. Estadual:

16.216.984-1

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

98

CNPJ/CPF:

10.748.147/0001-18

Complemento:

SALA 103

CEP:

58037-051

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FOLHA Nº

115

Nº PROC.

0909006 / 2023

Rubrica

Data: 04/09/2023

Hora: 16:34

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão:

2023/098919

Nº de Controle de Autenticação:

497.500.570.598

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 10748147000118		Nome do Contribuinte PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA			
Endereço RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS		Número 00098	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA 103
Bairro JARDIM OCEANIA	CEP 58037051	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

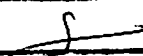
INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 120342-8

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 04/09/2023 16:34:55

FOLHA N°	116
N° PROC.	08090066023
	
Rubrica	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.748.147/0001-18
Razão Social: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA ME
Endereço: R FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS 98 SALA 103 / JARDIM OCEANIA / JOAO PESSOA / PB / 58037-051

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2023 a 22/09/2023

Certificação Número: 2023082406570763149512

Informação obtida em 30/08/2023 15:10:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA Nº	117
Nº PROC.	0809006/2023
Rubrica	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.748.147/0001-18
Certidão nº: 22859256/2023
Expedição: 26/05/2023, às 09:48:35
Validade: 22/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
MUNICIPAL

FOLHA N°	118
N° PROC.	0809006/2093
Rubrica:	



REDESIMPB

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 1203428

Data do deferimento da inscrição: 14/08/2013

Razão Social: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA

Nome Fantasia: PRONAI LIVROS

CNPJ: 10.748.147/0001-18

Atividade Principal: 4761-0/01 - Comércio varejista de livros

Atividade(s) Secundárias: 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Endereço: RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS, 98, 98, SALA 103, JARDIM OCEANIA

CEP: 58037051

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES

Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: **5MIU5SAZ**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

[Handwritten signature]



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



REDESIMPB

FOLHA Nº	119
Nº PROC.	0809006/2023
_____ Rubrica	

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 18288

Razão Social: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA

Nome Fantasia: PRONAI LIVROS

CNPJ: 10.748.147/0001-18

Inscrição Municipal: 1203428

Atividade Principal: 4761-0/01 - Comércio varejista de livros (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas (Exerce no endereço), 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS, 98, SALA 103, JARDIM OCEANIA

CEP: 58037051

Local e data: Município de João Pessoa, quarta, 30 de novembro de 2022

Vencimento: Indeterminado

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL

Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **225PQ1MRAJ**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

(Handwritten marks)



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FOLHA N° 120
N° PROC. 0809006/2023
Ratifica

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.216.984-1	SITUAÇÃO ATIVO	06/07/2016 Portaria 00775/2016/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento -
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA		
NOME FANTASIA PRONAI LIVROS		
CNPJ/CPF 10.748.147/0001-18	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520049627-2	
LOGRADOURO R FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS	NÚMERO 98	
COMPLEMENTO SALA 103	BAIRRO JARDIM OCEANIA	
MUNICÍPIO JOAO PESSOA	CEP 58037-051	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4761-0/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
PRINCIPAL 4761-0/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
SECUNDÁRIO 4761-0/02	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
4761-0/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4110-7/00	DENOMINAÇÃO INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO	
FORMA DE ATUAÇÃO	

REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 19/07/2013
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JOSE REINALDO DE OLIVEIRA	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA	VALIDADE 10/02/2024
CONTROLE 202308101530583725	DATA DE EMISSÃO 10/08/2023 15:30:58

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

FOLHA N°	121
N° PROC.	0809006/2023
Rubrica	

REDESIMPB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA NIRE : 25200496272 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PBC2301592853			
NIRE (Sede) 25200496272	CNPJ 10.748.147/0001-18	Data de Ato Constitutivo 17/03/2009	Início de Atividade 18/02/2009		
Endereço Completo Rua FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS, Nº 98, SALA 103, JARDIM OCEANIA - João Pessoa/PB - CEP 58037-051					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome JOSE REINALDO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 819.078.429-34	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSE REINALDO DE OLIVEIRA	CPF 819.078.429-34	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 08/08/2023	Número 20239752880	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 35905780891 Endereço Completo RUA BENTO DA CRUZ, Nº 729 , CENTRO, Birigui, SP, CEP: 16200108 CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/08/2023, às 08:42:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código AAC4CGCF.



PBC2301592853

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



FOLHA Nº	122
Nº PROC.	0809006/2023
Rubrica	

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 10.748.147/0001-18

Razão Social: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA EPP

Nome Fantasia: PRONAI LIVROS

Certidão emitida às 16:37 de 04/09/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **tpE/12AX**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, nº 98, CS 103,
Jardim Oceania - João Pessoa/PB - CEP: 58037-051

CNPJ: 10.748.147/0001-18

INSC. ESTADUAL: 16216987-1

FONE/FAX: (83) 3034-9090

E-MAIL: pronailivros@gmail.com

FOLHA Nº 153
Nº PROC. 02098012/2023
Rubrica [assinatura]

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **10.748.147/0001-18**, por intermédio de seu representante legal o **Sr. José Reinaldo de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 21.959.657-8 SSP/SP, e do CPF nº 819.078.429-34, **DECLARA, DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

João Pessoa, 13 de setembro de 2023.

[assinatura]
Diretor Comercial - Reinaldo Oliveira

┌
10.748.147/0001-18
PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP
Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 98
Jardim Oceania - CEP 58037-050
└ JOÃO PESSOA - PB

[assinatura]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	124
Nº PROC.	0809006/2023
Rubrica	
unicef	

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 006/2023

ASSUNTO: Aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS E A EMPRESA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.748.147/0001-18, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 06.089.668/0001-33, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.748.147/0001-18**, sediada na Rua Fernando Luiz Henriques Dos Santos, Nº 98, Sala 103, Bairro: Jardim Oceania, Joao Pessoa/PB - CEP: 58.037-051, neste ato representado pelo Sr. Jose Reinaldo de Oliveira, portador do CPF Nº 819.078.429-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0809006/2023 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.001/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de materiais pedagógicos: (Kit de Inclusão Especial), com fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA, de acordo com a planilha vencedora, conforme Processo Administrativo n.º 0809006/2023 em conformidade com o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023** que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

PRONAI
COMERCIO DE
LIVROS
LTDA:1074814700118
0118

Assinado de forma
digital por PRONAI
COMERCIO DE LIVROS
LTDA:1074814700118
Dados: 2023.09.14
10:16:05 -03'00'

O valor do presente contrato é de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	TAPETE SENSORIAL - 1 und de Tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, isomanta e tapete passadeira.	1	Unid.	R\$ 560,00	R\$ 560,00
2	CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS – 2 unidades de cubo composto medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola, botão de pressão.	1	Unid.	R\$ 385,00	R\$ 385,00
3	CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL – 1 unidade de caderno medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital.	1	Unid.	R\$ 370,00	R\$ 370,00
4	GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS – O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum e lona com impressão digital.	1	Unid.	R\$ 570,00	R\$ 570,00
5	TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS – o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x 3 cm.	1	Unid.	R\$ 640,00	R\$ 640,00
6	ALFABETO LIBRAS E BRAILLE – composto por 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum preenchido de isomanta, cartelas medindo 22 x 18 cm com ilhós para fixar.	1	Unid.	R\$ 590,00	R\$ 590,00

7	QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS - O jogo é composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm.	1	Unid.	R\$ 445,00	R\$ 445,00
8	FANTASIA DE PALHAÇO – tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum.	1	Unid.	R\$ 650,00	R\$ 650,00
9	FANTASIA BONECA EMÍLIA – tamanho adulto, fabricada em tecido e feltro com peruca em lã.	1	Unid.	R\$ 650,00	R\$ 650,00
10	VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINO - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.	1	Unid.	R\$ 445,00	R\$ 445,00
11	VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.	1	Unid.	R\$ 445,00	R\$ 445,00
12	FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL – 5 unidades de fantoches representando os personagens de cadeirante, deficiente visual, deficiente auditivo, down e autista. Confeccionados em tecido, feltro, malha, espuma, olhos em plástico rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado.	1	Unid.	R\$ 560,00	R\$ 560,00
13	TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO – medindo 1,70x 80cm, feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe	1	Unid.	R\$ 470,00	R\$ 470,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	122
Nº PROC.	0809006/2023
Rubrica	

unicef

14	SACOLA - confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medindo 1,12 X 1,12m.	1	Unid.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.900,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os produtos deverão ser entregues no diretamente no almoxarifado ou outros estabelecimentos indicados pela Secretaria, todos estabelecidos na Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme o caso, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pelas mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Termo de Referência;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N°	123
N° PROC.	0809006/2023
Rubrica	

unicef

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as solicitações e entrega dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PRONAI
Assinado de forma digital por PRONAI
COMERCIO DE LIVROS
LTDA:1074814700011



FOLHA Nº	129
Nº PROC.	0809006/2023
Rathirés	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

unicef

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2012.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	130
Nº PROC.	0809006/2023
unicef	

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	131
Nº PROC.	0809006/2023

unicef

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado ou outros estabelecimentos indicados pela Secretaria, todo estabelecido na Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 12 (doze) horas, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias nos locais estabelecidos, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o RECEBEDOR fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

PRONAI COMERCIO DE LIVROS
LTDA:10748147000
Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS
Dados: 2023.09.14 10:17:11 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	132
Nº PROC.	0809036/2023
Rubrica	

unicef

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	133
Nº PROC.	0800006/2023
Rubrica	
unicef	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na Empresa Oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do DISPENSA Nº 006/2023 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos - MA
LTD A: 10748-118
147000118

PRONAI
COMERCIO
DE LIVROS
Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS
LTD A: 10748147000
118
Dados: 2023.09.14 10:17:47 -03'00'



FOLHA N° 134
N° PROC. 0209006/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

unicef

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São João Dos Patos (MA), 14 de setembro de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal De Educação

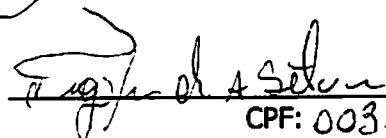
PRONAI COMERCIO DE LIVROS
CONTRATANTE assinado de forma digital por
PRONAI COMERCIO DE LIVROS
LTDA:10748147000118
Dados: 2023.09.14 10:17:57
-03'00'

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP
CNPJ N° 10.748.147/0001-18

CONTRATADA
Representante Legal:
Jose Reinaldo de Oliveira
CPF: 819.078.429-34

TESTEMUNHAS:


CPF: 602.264.593-06


CPF: 003.628.953-56

CPF nº 471.025.433-87

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 146a54ab4eee59ace05a2c44dcc7fedc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**AVISO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
046/2023 - PREGÃO ELETRONICO 044/2023.**

EXTRATO DE ERRATA. PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. Informa a todos que o extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023, referente a PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023, objetivando a Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em edificações públicas para atender as necessidades do Município, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3186, de quinta feira, dia 14 de setembro de 2023, ONDE LEU-SE: Secretária Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos através com a Secretaria Municipal de Administração. LEIA-SE: Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Assistência Social. As demais informações estão corretas. São João dos Patos - MA 14 de setembro de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: dd2b6f0458122ef1e9fa4c2cf882f501

**AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRONICO 044/2023.**

EXTRATO DE ERRATA. PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. Informa a todos que o extrato de HOMOLOGAÇÃO, referente a PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023, objetivando a Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em edificações públicas para atender as necessidades do Município, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3186, de quinta feira, dia 14 de setembro de 2023, ONDE LEU-SE: Secretária Municipal de Administração. LEIA-SE: Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Assistência Social. As demais informações estão corretas. São João dos Patos - MA 14 de setembro de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 486e28716cfb749c24065b968fbdfe7b

**AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.001/2023. DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 006/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.001/2023 - Processo Administrativo nº0809006/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretária Municipal de Educação e a empresa: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ Nº 10.748.147/0001-18, Localizada na Rua Fernando Luiz Henriques Dos Santos, Nº 98, Sala 103, Bairro: Jardim Oceania, Joao Pessoa/PB - CEP: 58.037-051, OBJETO Aquisição de materiais pedagógicos: (Kit de Inclusão Especial), com fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER

EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 12.361.0011.2012.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO São João dos Patos - MA, 14 de setembro de 2023. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 046ff67e29bc7e1b1c0be6c026c614d1

FOLHA : 135
LEI MUNICIPAL Nº 771 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Lei Municipal nº 771, de 05 de setembro de 2023.
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher, a qual não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.

§ 1º. Na ausência de vereadoras, uma servidora, ou vereador poderá assumir a procuradoria.

§ 2º. Quem estiver na atuação da Procuradoria deverá zelar pelos direitos das mulheres na circunscrição do município, e representar a função em locais fora do município.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e de 01 (uma) Procuradora Adjunta.

§ 1º. A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da procuradoria

§ 2º. Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade e o prazo equivalente da eleição e da gestão da Mesa Diretora.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades do parlamento e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual/municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo setor de comunicação da Câmara.

Art. 5º. A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter transitório poderá ser escolhido (a) para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta, desde que não haja vereadora titular de mandato ou havendo recusa desta.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras eleitas para o primeiro biênio, se limitando nesse caso, o período final da mesa diretora em vigor.

Gabinete do Prefeito de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	136
Nº PROC.	0809006/2023
RUBRICAT	

PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.001/2023 – Processo Administrativo nº0809006/2023.
PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Educação e a empresa: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ Nº 10.748.147/0001-18. Localizada na Rua Fernando Luiz Henriques Dos Santos, Nº 98, Sala 103, Bairro: Jardim Oceania, Joao Pessoa/PB - CEP: 58.037-051, OBJETO Aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 12.361.0011.2012.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO São João dos Patos - MA, 14 de setembro de 2023. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	137
Nº PROC	0809006/2023

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA e a empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.200.459/0001-18, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Maria de Lourdes Rodrigues Ribeiro Leite
FUNÇÃO: Fiscal de Contrato

REFERENTE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0809006/2023
CONTRATO Nº 006.001/2023

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA.

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São João dos Patos/MA, 14 de setembro de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Empresa:

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP

CNPJ: 10.748.147/0001-18

ENDEREÇO: RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS, Nº 98, SALA 103, BAIRRO: JARDIM OCEANIA - JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.037-051.

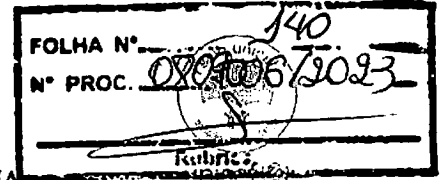
ORDEM DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos, destinados para as campanhas de prevenção, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João dos Patos/MA, objeto do Processo Administrativo nº0809006/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023, conforme itens apresentados na proposta de preços da proponente supra.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	TAPETE SENSORIAL - 1 und de Tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, isomanta e tapete passadeira.	1	Unid.	R\$ 560,00	R\$ 560,00
2	CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS – 2 unidades de cubo composto medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola, botão de pressão.	1	Unid.	R\$ 385,00	R\$ 385,00
3	CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL – 1 unidade de caderno medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital.	1	Unid.	R\$ 370,00	R\$ 370,00
4	GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS – O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum e lona com impressão digital.	1	Unid.	R\$ 570,00	R\$ 570,00

5	TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS – o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x 3 cm.	1	Unid.	R\$ 640,00	R\$ 640,00
6	ALFABETO LIBRAS E BRAILLE – composto por 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum preenchido de isomanta, cartelas medindo 22 x 18 cm com ilhós para fixar.	1	Unid.	R\$ 590,00	R\$ 590,00
7	QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS - O jogo é composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm.	1	Unid.	R\$ 445,00	R\$ 445,00
8	FANTASIA DE PALHAÇO – tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum.	1	Unid.	R\$ 650,00	R\$ 650,00
9	FANTASIA BONECA EMÍLIA – tamanho adulto, fabricada em tecido e feltro com peruca em lã.	1	Unid.	R\$ 650,00	R\$ 650,00
10	VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINO - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.	1	Unid.	R\$ 445,00	R\$ 445,00
11	VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.	1	Unid.	R\$ 445,00	R\$ 445,00
12	FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL – 5 unidades de fantoches representando os personagens de cadeirante, deficiente visual, deficiente auditivo, down e autista. Confeccionados em tecido, feltro, malha, espuma, olhos em plástico	1	Unid.	R\$ 560,00	R\$ 560,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

	rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado.				
13	TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO – medindo 1,70x 80cm, feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe	1	Unid.	R\$ 470,00	R\$ 470,00
14	SACOLA - confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medindo 1,12 X 1,12m.	1	Unid.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.900,00

São João dos Patos/MA, 14 de setembro de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 29/09/2023 - 29/09/2023
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06089668000135
DATA DE CRIAÇÃO: 29/09/2023 11:46:51
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0047972816284522-324E15764491286

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
31342177000108	DP0062023	DP006.0012023	006.001	2023	10748147000118	1	92562290378	29/09/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1